



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — Nº 21.912

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

DECRETOS
Do Governo do Estado

xx
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
da Fazenda
Da Secretaria de Estado
de Educação
Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

xx
EDITAIS
Do Tribunal de Justiça
Da Justiça do Trabalho

xx
EXPEDIENTES
Da Justiça Federal

— XX —
ACÓRDÃO N. 9032
Do Tribunal Regional Elei-
toral

xx
PORTARIAS Ns. 99, 101 e
102/70
**ATAS DE SESSÃO ORDI-
NÁRIA**
Da Assembléia Legislativa

xx
ACÓRDÃOS
RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE AL-
MEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

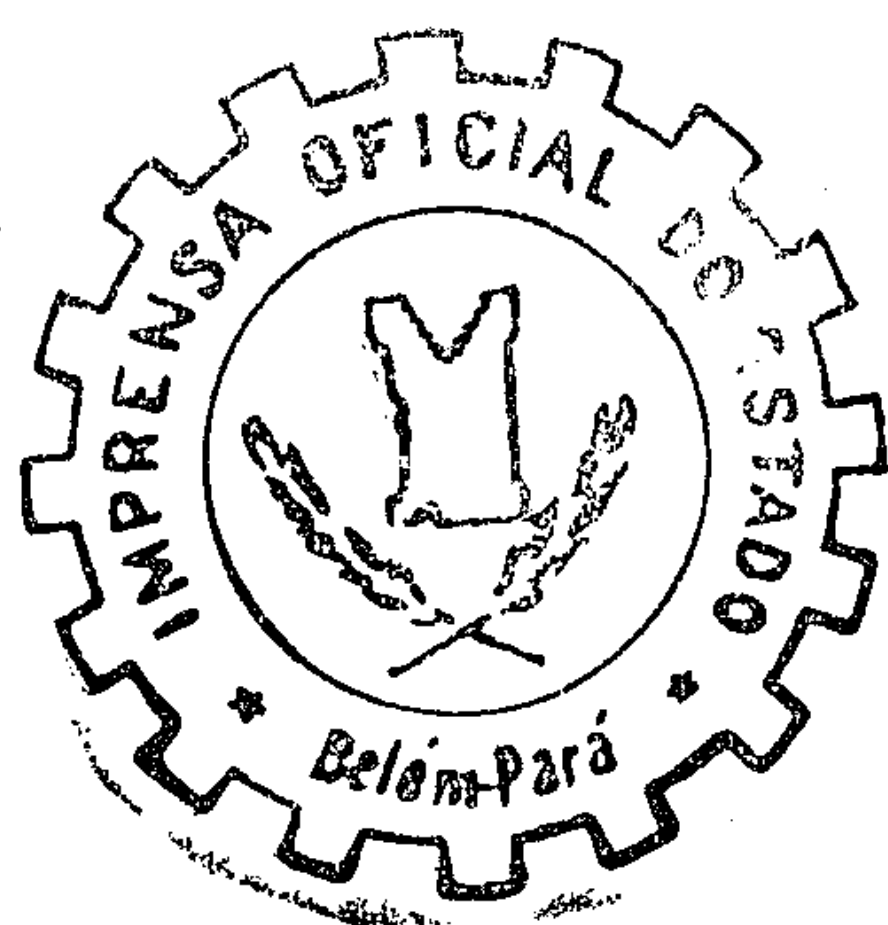
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDE-
LINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 6598
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento	0,10
ANAL CAPITAL:			
Anual	75,00	Publicações	
Semestral	37,50	Página comum-cada centímetro	2,50
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser, feitos preferencialmente em cheque nominal para **EMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado

resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de ja-

neiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969 José Lopes de Almeida, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Vizeu sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo no Estado do Pará, 17 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 16922)

DECRETO DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Antonio Martins Xavier, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor na Vila de São José de Piria, distrito judiciário da Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo no Estado do Pará, 17 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 16923)

DECRETO DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Manoel da Silva Costa, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor na Vila de Fernandes Belo, distrito judiciário da Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo no Estado do Pará, 17 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 16924)

DECRETO DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Zaqueu José de Miranda, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2º Suplente de Pretor na Vila de Fernandes Belo, distrito judiciário da Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo no Estado do Pará, 17 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 16925)

DECRETO DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Sebastião Sena Ferreira, para exercer, pelo prazo de três anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Arapapu, Subdistrito Judiciário da Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo no Estado do Pará, 17 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 16926)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Maria de Lourdes Gomes Lanoá, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2º Suplente de Pretor em Vizeu, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo no Estado do Pará, 17 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel
de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 16927)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito o ato datado de 15 de julho de 1970, que nomeou de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Maria de Lourdes Gomes Lanoá, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2º Suplente de Pretor em Vizeu, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo no Estado do Pará, 17 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel
de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 16928)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito o ato datado de 15 de julho de 1970, que nomeou de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional

neiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Zaqueu José de Miranda, para exercer, pelo prazo de três anos, as funções de 2º Suplente de Pretor na Vila de Fernandes Belo, distrito judiciário da Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo no Estado do Pará, 17 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel
de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 16929)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito o ato datado de 15 de julho de 1970, que nomeou de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Manoel da Silva Costa, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor na Vila de Fernandes Belo, distrito judiciário da Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo no Estado do Pará, 17 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel
de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 16930)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito o ato datado de 15 de julho de 1970, que nomeou de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional

n. 11, de 14 de agosto de 1969, Antonio Martins Xavier, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor na Vila de São José de Piriá, distrito judiciário da Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo no Estado do Pará, 17 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel
de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 16931)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito o ato datado de 15 de julho de 1970, que nomeou de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, José Lopes de Almeida, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Vizeu, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo no Estado do Pará, 17 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel
de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 16932)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1970

O Governador do Estado :
resolve aposentar de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e mais ainda o artigo 5º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A de 30/12/1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, William Rodri-

gues de Carvalho, no cargo de Inspetor, Nível 8, do Quadro em Extinção da Guarda Civil do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.444,48 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros e Quarenta e Oito Centavos), assim discriminados :

Vencimento integral do cargo	1.872,00
20% de adicional ...	374,40
20% art. 162 (35 anos de serviço, art. 180 da Const. Política do Estado de	
15/5/1967)	449,28
40% de Risco de Vida	748,80

Cr\$ 3.444,48

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7659 de 30.10.1970.

(G. — Reg. n. 16598)

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado :
resolve exonerar José de Lemos Carreira, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16574)

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado :
resolve exonerar, o Senhor Manoel Paixão do Nascimento, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Vila Conceição, Km. 214 BR-010 Piriá, Município de Paragominas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G.— Reg.n. 16573)

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar o Sr. Raimundo Balieiro da Silva, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Rio Aramã, Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G.— Reg. n. 16572)

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar o Sr. Roque Casemiro da Silva, do cargo de Delegado do Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, o Sr. Hamilton Sousa e Silva, para exercer o cargo de Delegado de Polícia de Barcarena, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G.— Reg. n. 16569)

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, o Sub-Ten. PM Francisco de Assis Leal, para exercer o cargo de Delegado do Município de Vizeu, vago com a exoneração do Sr. Roque Casemiro da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G.— Reg. n. 16570)

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar o Sr. Antonio Pedro de Oliveira, do cargo de Comissário de Polícia da sede do Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G.— Reg. n. 16606)

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, o Sr. Bonifácio Rodrigues de Araújo, do cargo de Comissário de Polícia do Rio Umarituba Município de S. Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G.— Reg. n. 16608)

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, o Sr. Sebastião Barbosa Farias, Comissário de Polícia do Rio Umarituba Município de S.

Sebastião da Boa Vista, vago com a exoneração do Sr. Bonifácio Rodrigues de Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G.— Reg. n. 16609)

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 21 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teobaldo Martins de Lima ocupante do cargo de Escrivão, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 4.11.43 a 4.11.53.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16334)

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Enéas da Silva, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16293)

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Menino Barbosa, Guarda de Trânsito, Referência II, da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16289)

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cristovam Rodrigues, Guarda de Trânsito, Referência II, da Delegacia Estadual de Trânsito, Referência II, da Delegacia Estadual de Trânsito, 40 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 24 de maio a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16272)

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Claudio Luzo Moreira Vasques, ocupante do cargo em comissão de Comissário, Símbolo CC-18, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de setembro a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 16271)

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Ribeiro dos Santos, Guarda de Trânsito Referênc. II, da Delegacia Estadual de Trânsito, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de setembro a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16269)

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Teixeira de Abreu, Guarda Civil de 3a. Classe optante do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de setembro a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16280)

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Rodrigues Paiva, Guarda de Trânsito de 2a. Classe optante do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de agosto a 25 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16327)

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nonato Siqueira, Guarda de Trânsito de 3a. Classe optante do Quadro em Extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de agosto a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 16326)

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Silvio Fernandes Brasil Esteves, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de setembro a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16332)

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade de ao servidor Angelo Afonso Viana de Figueiredo, no cargo de Datiloscopista Pesquisador, Nível 6, do Quadro Permanente, que exerce atualmente com lotação no Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade de ao servidor Agenor de Lima Aleixo, no cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, que exerce atualmente com lotação nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16266)

**DECRETO DE 26 DE
OUTUBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acôr-
do com o art. 172, da Cons-
tituição Estadual, estabeleci-
da ao servidor Norberto Jay-
me Vago Brandão, no cargo
de Escrivão, Nível 3, do Qua-
dro Permanente, que exerce
atualmente com lotação nas
Delegacias Policiais da Secre-
taria de Estado de Segurança
Pública.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de outubro
de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 16315)

**DECRETO DE 26 DE
OUTUBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acôr-
do com o art. 172, da Cons-
tituição Estadual, estabeleci-
da ao servidor Hilda dos San-
tos, no cargo de Auxiliar Fe-
minino, Nível 3, do Quadro
Permanente, que exerce atu-
almente com lotação na Pe-
nitenciária do Estado.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de outubro
de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 16282)

**DECRETO DE 27 DE
OUTUBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôr-
do com o art. 111, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Yolêa Dirce Nunes de Siquei-
ra, ocupante do cargo de Es-
criturário, Padrão F, do Qua-
dro Permanente, lotado no
Serviço de Registro de Ex-
trangeiro da Secretaria de
Estado de Segurança Pública,
dois (2) anos de licença sem
vencimentos para tratar de in-
teresses particulares.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de outubro
de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 16336)

**DECRETO DE 27 DE
OUTUBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôr-
do com o artigo 1º da Lei n.
64, de 28 de outubro de 1948,
ao soldado Jairo Abdon Fer-
reira, servindo na 2a. Compa-
nhia de Destacamento do Ba-
talhão de Polícia, da Polícia
Militar do Estado, seis (6)
meses de licença especial cor-
respondente ao decênio de ...
18.01.1957 a 18.01.1967.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de outubro
de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 16286)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial

**PORTARIA N. 77, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1970.**

O Diretor Geral da Impren-
sa Oficial do Estado, usando
das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 24, alí-
nea f), do Decreto n. 378, de
14.9.1951 e de acôrdo com o
que dispõe o art. 12 do De-
creto-lei n. 3.618 de
2.12.1940,

RESOLVE.

Transferir por necessid de
do serviço para outro perío-
do a ser fixado, às férias
concedidas através da Porta-
ria n. 76, de 12.11.70, ao
funcionário Mariolino
Iguassu Negrão, Impressor
nesta Repartição.

Dê-se ciência e publique-se.

DR. FERNANDO FARIAS

PINTO — Diretor Geral

(G. Reg. n. 16.903)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL

Papéis, Processos, Atas e Re-
querimentos Despachados;
Período 2 a 6 de Novembr
de 1970

SOCIEDADES ANÔNIMAS

1 — UNIÃO AGRO PAS-
TORIL S.A. — Belém — Es-
critura pública de constitui-
ção, em 8.10.1970; objeto: pe-
cuária e agricultura; cria, re-
cria e engorda de bovinos e
suínos; produção de cereais;
Capital Cr\$ 2.000,00.

2 — METALÚRGICA RIO
MAR S.A. — Belém — As-
sembléia, em 15.10.1970, que
aprova o Balanço e contas
referentes a 1969 e 1968.

3 — MARCOSA S.A. — MA-
QUINAS E REPRESENTA-
ÇÕES COMÉRCIO E INDÚS-
TRIA — Belém — Assembléia
em 28.10.1970, que manifes-
tou sua aprovação ao Balan-
ço e contas do exercício en-
cerrado a 30.6.1970; elegeu
Diretores e Fiscais, fixando-
lhes os vencimentos.

4 — LEITE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S.A. — Belém
— Assembléia, em 29.4.1970,
que aprovou o Balanço de
1969. elegeu Fiscais, fixou-lhes
o pro-labore e dos diretores,
tratando, ainda, de outros
assuntos.

5 — COMPANHIA AMAZO-
NICA TÊXTIL DE ANIA-
GEM (CATA) — Belém —
Assembléia, em 28.10.1970,
que reformou os Estatutos

6 — S. BERNARDO MA-
DEIRAS S.A. — BERMASA

— Belém Assembléia, em
30.4.1970; Balanço de 1969,
eleição da Diretoria e Fiscais,
mantidos os vencimentos de
período anterior.

7 — REFRIGERANTES GA-
ROTO INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO S.A. — Belém —
Ata da diretoria, em 4.11.1970,
que teve por fim, a emissão
de 105.042 ações, de Cr\$ 1,00.

8 — CIMENTOS DO BRA-
SIL S.A. — CIBRASA — Be-
lém — Assembléia, em
27.10.1970, que decidiu o au-
mento de capital para Cr\$..
33.079.551,00, e reformou os
Estatutos.

9 — AGROPPO AGROPE-
CUÁRIA PARAISO S.A. —
Belém — Escritura pública,
em 29.10.1970, que retificou
seus atos constitutivos.

10 — TAPON CORONA IN-
DUSTRIAL DO NORTE, S.A. —
Ananindeua — Ata da dire-
toria, em 27.10.1970, emissão
de 115.465 ações, de D.....
Cr\$ 1,00.

11 — FAZENDA NOVA VIE-
NA S.A. — Belém — Assem-
bléia, em 3.11.1970, às 10
horas, que aumentou o capi-
tal autorizado para Cr\$...
10.500.000,00; e, na mesma
data, 3.11.1970, às 16 horas,
que autorizou a emissão de
40.000 ações, de Cr\$ 1,00.

12 — AZULEJOS DO PARA,
S.A. — AZPA — Belém —
Ata da diretoria, em
26.10.1970, emissão de
295.229 ações, de Cr\$ 1,00.

13 — PINA INTERCÂMBIO
COMERCIAL INDUSTRIAL

E PESCA S.A. — Belém — Atas da diretoria, em 30.9.1970, sobre a emissão de 464.000 ações, de Cr\$ 1,00; em 8.10.1970 aprova a subscrição e integralização de 469.599 ações, de Cr\$ 1,00; e finalmente, em 30.10.1970 dando aprovação a subscrição e integralização de 117.230 ações, de Cr\$ 1,00.

14 — DEMOCRATA S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Belém — Assembléia, em 29.10.1970, que aprovou Balanço e contas referentes ao ano de 1969 e 1º semestre de 1970, elegeu Diretores e Fiscais, estabelecendo sua remuneração.

15 — CAMARCAM AGROPECUÁRIA S.A. — Belém — Assembléia de constituição, em 12.10.1970, e lista dos subscritores: objeto: desenvolver a pecuária, criar; recriar; engordar, comerciar gado, podendo manter escritórios, na cidade e Estado de São Paulo, e Cuiabá, Estado de Mato Grosso; Capital ... Cr\$ 50.000,00.

16 — TRACAJÁ AGROPECUÁRIA S.A. — Belém — Assembléia, em 30.10.1979, que converteu a sociedade, que era de capital subscrito, em sociedade de capital autorizado até Cr\$ 3.500.000,00, e adotou outras providências.

17 — COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE — Belém — Ata da reunião conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal, em 29.10.1970, que excluiu de seu Capital diversas ações, na importância de Cr\$ 44.465,00, ficando, em consequência, reduzido o capital a Cr\$ 7.249.423,00.

18 — PECUÁRIA SANTA LUCIA S.A. — Santana do Araguaia — Assembléia, em 21.10.1970, que aumentou o capital para Cr\$ 1.175.519,00, resolvendo, ainda; outros assuntos, inclusive reforma estatutária.

19 — ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A. — Belém — Assembléia, em 12.9.1970, que aceitou renúncia de sub-diretores; reformou os Estatutos, e nomeou peritos que avaliem o Ativo de CONSTRUTORA PAVINORTE S.A., para efeito de incorporação; e, em 17.9.70,

visando a incorporar CONSTRUTORA PAVINORTE S.A., o que foi feito, aprovou o laudo dos Peritos, sobre o Ativo líquido da sociedade e absorver, elevando, em consequência, o capital da incorporadora a Cr\$ 10.000.000,00.

20 — CONSTRUTORA PAVINORTE S.A. — Belém — Assembléias em 14.9.1970, que decidiu entabolar negociações com ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A., desta praça, no sentido de ser a esta incorporada; e, em 21.9.1970, que deliberou extinguir a sociedade, em virtude de sua efetiva e consumada incorporação a ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS, S.A.

21 — ASO METAL S.A. — Belém — Ata da diretoria, em 30.10.1970, que resolveu emitir 566.704 ações, de Cr\$ 1,00.

22 — FÓSFOROS DA AMAZÔNIA S.A. — FASA — Belém — Ata da diretoria, em 30.10.1970, emissão de 303.273 ações, de Cr\$ 1,00.

23 — FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA, S.A. — FACEPA — Belém — Reunião conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal, a 29.10.1970, sobre a emissão de 56.702 ações, de Cr\$ 1,00.

CONTRATOS CONSTITUTIVOS DE SOCIEDADE MERCANTIS

24 — NOVAMAZONIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. — Belém — Importação, exportação e representações. Capital Cr\$ 10.000,00.

25 — CEMADE — COMERCIAL EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA. — Belém — Compra, venda, exportação de madeiras. Capital Cr\$ 60.000,00.

26 — MARAJOARA AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA. — Belém — Agenciamento de vapores nacionais e estrangeiros, assim como representações. Capital Cr\$ 10.000,00.

27 — JOSÉ VIEIRA & COMPANHIA — Tomé-Açu — Bar e mercearia. Capital Cr\$ 5.000,00.

28 — DIAS & IRMÃO — Belém — Venda de petróleo e derivados; transporte rodo-

viário de carga. Capital ... Cr\$ 60.000,00.

29 — FRANCISCO ANTUNES & COMPANHIA LTDA — Belém — Oficina para conserto de carros. Capital ... Cr\$ 2.000,00.

30 — ICOARACI INDUSTRIAL LTDA. — Icoaraci — Belém — Beneficiamento e comércio de castanhas. Capital Cr\$ 40.000,00.

31 — RESGEL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. — Belém — Representações e prestação de serviços. Capital Cr\$ 3.000,00.

32 — ADMINISTRADORA SANTO ANTONIO LTDA. — Belém — Prestação de serviços em administração de bens e empresas, e atividades correlatas. Capital ... Cr\$ 660.000,00.

INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADE A OUTRA

33 — BELTOMECA COMERCIAL LTDA. — Belém — Ata de Assembléia de seus cotistas, em 24.10.1970, que resolveu incorporar a sociedade a MITSUI BRASILEIRA IMPORTAÇÃO LTDA.; feito o cancelamento da incorporada e avallado por perito em Cr\$ 50.920,00 seu patrimônio líquido.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

34 — RADIO CLUB DE SANTARÉM LTDA. — Santarém — Retirada de duas cotistas; admissão de um; aumento do capital social para Cr\$ 45.100,00.

35 — ALIANÇA REPRESENTAÇÕES LTDA. — Belém — Aumento de capital para Cr\$ 20.000,00.

36 — OLIVEIRA & SAMPAIO — Belém — Retirada do sócio; admissão de outro; substituída a firma OLIVEIRA & SAMPAIO, que foi cancelada, por OLIVEIRA & OLIVEIRA; mesma sede; objeto: armazém e confecções. Capital Cr\$ 20.000,00.

37 — CONSTRUTORA PARÁ LTDA. — Belém — Retirada de cotista; admissão de dois outros; aumento de capital para Cr\$ 100.000,00.

38 — GONÇALVES REPRESENTAÇÕES LTDA. — Belém — Aumento de capital para Cr\$ 10.000,00.

39 — FARMÁCIA METROPOLITANA LTDA. — Belém — Saída de cotista, inalterado o capital de Cr\$ 12.000,00.

40 — FRIGORÍFICO NORTE LTDA. — FRIGONORTE — Belém — Exclusão voluntária de dois cotistas; permanecendo sem alteração o objeto; e reduzido o capital para ... Cr\$ 150.000,00.

41 — O. MARTINS & COMPANHIA — Belém — Pela mudança de endereço para a Rua Dr. Malcher, n. 113, mantidas as cláusulas contratuais.

42 — EXPRESSO BEIRADÃO LTDA. — Belém — Saída de dois cotistas; admissão de três outros; aumento de capital para Cr\$ 200.000,00.

43 — A. BASTOS & COMPANHIA LTDA. — Belém — Admissão de dois cotistas e aumento de capital para Cr\$ 100.000,00.

44 — PRODUFARMA LTDA. — Belém — Saída de dois cotistas; admissão de um; inalterado o capital de Cr\$ 20.000,00.

45 — R. BERBARY & COMPANHIA LTDA. — Belém — Contrato de alteração segundo o qual assume o direito sobre o Ativo e a responsabilidade quanto ao passivo da extinta firma de igual nome.

DISTRATOS E CANCELAMENTOS

46 — L. CABRAL & COMPANHIA — Belém.

47 — ZULEIDE NEVES KOKAI — Belém.

48 — SANTOS & FONSECA CONTABILIDADE — Belém.

49 — A. PINTO ENGENHARIA E COMÉRCIO — Belém.

50 — RESGEL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. — Belém.

51 — OLIVEIRA & SAMPAIO — Belém.

52 — BELTOMECA COMERCIAL LTDA. — Belém.

53 — MARINA MIRANDA (Gráfica São Luiz) — Belém — Indústria Gráfica. Capital Cr\$ 10.000,00.

54 — I. A. OLIVEIRA — Afuá — Mercadorias em geral. Capital Cr\$ 5.000,00.

55 — M. C. FEIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Belém — Fabricação de vassouras. Capital Cr\$ 5.000,00.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 224 — DE 29 DE
OUTUBRO DE 1970

PORTARIA N. 223 — DE 29 DE
OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado da
Fazenda, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Nas termos da Portaria Go-
vernamental n. 1020, de 9 de de-
zembro de 1969, item 5, alterar
o tipo de gratificação atribuída
ao cargo de Tesoureiro do De-
partamento de Receita, do tipo
H para o tipo E.

Os efeitos financeiros da pre-
sente Portaria vigorarão a par-
tir do dia 1 de novembro do
corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.

Gabinete do Secretário de Es-
tado da Fazenda, em 29 de ou-
tubro de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. Reg. n. 16.727)

O Secretário de Estado da
Fazenda, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,
e de acordo com o art. 40. do
Decreto n. 6.901, de 31 de de-
zembro de 1969,

R E S O L V E:

Designar, os servidores desta
Secretaria Alvaro Moacyr Ri-
beiro, Diretor de Expediente,
Estréla Gonsales Navegantes,
Contabilista e Nivaldina dos San-
tos Cunha, Calculista, para en-
Comissão e sob a presidência
do primeiro comporem a Co-
missão de Exame e Recebimen-
to de Materiais de valor supe-
rior a Cr\$ 1.000,00 adquirido
para o Gabinete da Secretaria
de Estado da Fazenda.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.

Gabinete do Secretário de Es-
tado da Fazenda, em 29 de ou-
tubro de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

(G. Reg. n. 16.728)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 5.732/70-DA/DE
O Secretário de Estado de
Educação, usando de suas at-
ribuições,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 —
PESSOAL CIVIL 02.11 Salário
do Pessoal Temporário, e nos
Termos do item III, do § 10.
do Art. 10. do Ato Complemen-
tar n. 41, de 22 de janeiro de
1969 Maria Nely Pantoja Sou-
sa para exercer como diarista,
a função de Professor Primário,
referência IV na Escola Reuni-
da "Barão do Tapajós", no Mu-
nicípio de Santarém percebendo
o salário mensal de Cr\$ 122,00
a partir de vinte e um de outu-
bro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Secretaria de Estado de Edu-
cação, em 21 de outubro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 16.718)

O Secretário de Estado de
Educação no uso de suas atri-
buições assinou as portarias
MANDANDO SERVIR aos servi-
dores o que se segue:

Ivani dos Santos Duarte Sou-
to, Professor não titulado, até
ulterior deliberação, no Grupo
Escolar "D. Pedro I", em Pôrto
de Móz.

Maria Gersina Soares, Profes-
sora não titulada, até ulterior
deliberação, no Grupo Escolar
"D. Pedro I", em Pôrto de Móz.

Maria José da Silva Miranda,
Professora não titulada, até ul-
terior deliberação, no Grupo
Escolar "D. Pedro I", em Pôrto
de Móz.

Nair da Silva Tôrres, Serven-
te, até ulterior deliberação, no

- 56 — BENEDITA DE OLIVEIRA CAVALCANTE — Belém — Confecções. Capital Cr\$ 5.000,00.
57 — K. VALDEZ — Belém — Comércio em geral. Capital Cr\$ 500,00.
58 — H. AMANAJAS — Icoaraci — Belém — Madeiras Capital Cr\$ 2.000,00.
59 — ARGEMIRO CORREIA DE MELO — Belém — Estivas. Capital Cr\$ 10.000,00.
60 — LUIS DA SILVA CORDEIRO — Belém — Fábrica de móveis e objetos de decoração. Capital Cr\$ 1.000,00.
61 — ANTONIO REIS DA SILVA — Belém — Estivas. Capital Cr\$ 1.000,00.
62 — A. M. PASCOAL — Belém — Farmácia. Capital Cr\$ 5.000,00.
63 — JOÃO A. AVILA — Belém — Venda de açaí — Capital Cr\$ 200,00.
64 — MANSUETO MACEDO FILHO — Capanema — Peças acessórias de bicicletas. Capital Cr\$ 10.000,00.
65 — RAIMUNDO RODRIGUES FURTADO — Bujaru — Mercadorias em geral. Capital Cr\$ 4.500,00.
66 — LUIZA MARINHO DA SILVEIRA — Óbidos — Sêcos e molhados. Capital Cr\$ 3.000,00.
67 — RAIMUNDO GERALDO DA PAZ — Belém — Mercadorias. Capital Cr\$ 1.000,00.
68 — OSCAR DA COSTA E SILVA — Altamira — Pequeno comércio e transporte marítimo. Capital Cr\$ 10.000,00.
69 — R. J. PÉREIRA — Belém — Estância de madeiras. Capital Cr\$ 30.000,00.
70 — ALFREDO PINTO COIMBRA — Icoaraci — Belém — Exploração de táxis Capital Cr\$ 7.000,00.
71 — GASPAR RIBEIRO — Belém — Mercaria. Capital Cr\$ 1.200,00.
72 — R. O. QUARESMA — Belém — Comércio de bebidas. Capital Cr\$ 2.000,00.
73 — R. T. PAIVA — Belém — Mercaria e bar. Capital Cr\$ 2.000,00.
74 — AGOSTINHO ROCHA — Belém — Venda de bolsas. Capital Cr\$ 1.000,00.
75 — DAGOBERTO ALVES ANDRADE — Belém — Armário e confecções. Capital Cr\$ 1.000,00.
76 — E. NASCIMENTO — Belém — Bar. Capital Cr\$ 1.500,00.
77 — B. CORDEIRO — Belém — Alfaiataria. Capital Cr\$ 1.000,00.
78 — M. CARDOSO — Belém — Aumento de capital para Cr\$ 130.000,00.
79 — NELSON CRUZ SAMPAIO & FILHO — Belém — Mudança de seu endereço comercial para a Rua 15 de Novembro, n. 226 — Edifício Chamie, 6o. andar, conjunto 606.
80 — MENDES CARNEIRO & COMPANHIA LTDA — Belém — Transferência de endereço para a Travessa 14 de Março, 720.
81 — MANOEL KISLANOV & COMPANHIA LTDA. — Belém — Averbar, em seu registro, o falecimento de sua sócia cotista Klara Pinhakof, em setembro de 1970, pelo que a firma passará a ser assinada MANOEL KISLANOV & COMPANHIA LTDA., em Liquidação.
82 — MARIA JOSÉ CORRÊA QUEMEL — Belém — Transferência de seu endereço para a Rua 13 de Maio, 126 — Altos — Sala 3.
83 — MADEIRAS BRASIL — HOLANDA LTDA. — Belém — Averbar, à margem de seu registro, que instalou, nesta praça, um depósito para estocagem de tintas e madeiras.
84 — R. FRANÇA — Santo Antonio do Tauá — Aumento de capital para Cr\$ 2.000,00.
85 — FRANCISCO IRIS DE ALMEIDA — Belém — Averbar, em seu Registro, a mudança de Ramo ou objeto comercial para — Oficina mecânica, comércio e serviços.
86 — LELIO ASSIS DE MIRANDA — Belém — Averbar que não operou até a presente data, embora tenha dado, como início de suas atividades mercantis, o dia 1.5.1969.
87 — MITSUI BRASILEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. — Belém — Averbar, em seu registro, haver sido incorporado, a seu Patrimônio, o Ativo da extinta sociedade BELTOMECA COMERCIAL LTDA., desta praça.
(a) OSCAR FACIOLA
Diretor da Junta Comercial

Grupo Escolar "D. Pedro I", em Porto de Moz.

Maria Ferreira Alves Costa, Professora não titulada, até ulterior deliberação, na Escola Isolada "Manuel de Souza Castro", em Bagre.

Ruth do Carmo Oliveira, Professora não titulada, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Bertoldo de Castro", em Bagre.

Iêda Ferreira Bastos, Professora Primária, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dionísio Bentes", em Tomé Aquí.

Helena Shizuko Tsuruzaki, Professora Regente, até ulterior deliberação, na Escola Reunida de "Ipiranga", em Tomé Aquí.

Cizinha Gonçalves Nery Farias, Professora não titulada, até ulterior deliberação, como Inspetor de Alunos, no Grupo Escolar "Sílvia Nascimento", em Sta. Izabel do Pará.

Darci da Costa Almeida, Professora não titulada, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Flora Teixeira", em Faro.

Deusarina Campos Dantona, Professora não titulada, até ulterior deliberação no Grupo Escolar "Flora Teixeira", em Faro.

Benícia de Azevedo Carvalho, Professora não titulada, até ulterior deliberação no Grupo Escolar "Flora Teixeira", em Faro.

Jaimerinda de Araújo Castilho Azevedo, Professora Regente, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Flora Teixeira", em Faro.

Jeanete Machado Castro, Professora Primária, até ulterior deliberação, na Divisão de Supervisão do Departamento de Educação Primária da SEDUC.

Maria da Conceição Teixeira Mendes, Servente, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Camilo Salgado", em Belém.

Isaura de Oliveira Porto, Professora não titulada, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Paula Pinheiro", em Bragança.

Marlene da Silva Nascimento, Professora de Educação Física, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", em Belém.

Maria José de Jesus Lobato da Silva, Professora Primária, até ulterior deliberação, na 3a. Divisão Regional de Educação, em Abaetetuba.

Regina Maria de Andrade Sa-lém.

les, Professora não titulada, até ulterior deliberação na Escola Isolada Estadual de Nova Colônia, em Capitão Poço.

Idalbal Lemos Corrêa, Professora não titulada, até ulterior deliberação no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em Capitão Poço.

Waldecy Silva do Nascimento, Professor não titulado, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Licurgo Peixoto", em São Miguel do Guamá.

Rosilda Risete de Barros, Professora Especializada, até ulterior deliberação, na Assessoria de Educação de Excepcionais, em Belém.

Sarah Coelho Chagas, Professora Primária, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Prof. Paulo Maranhão", em Belém.

Brígida Garcia Saraiva, Professora não titulada, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Benício Lopes", em Castanhal.

Maria Ivete Ferreira Castelo Branco, Professora Primária, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Caldeira Castelo Branco", em Belém.

Janete da Paz Boulhosa, Professora Primária, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Benjamin Constant", em Belém.

Maria de Nazaré Vieira Guimarães, Professora Primária, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Antônia Paes da Silva", em Belém.

Alda Andrade Carvalho, Professora Primária, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Prof. Paulo Maranhão", em Belém.

Suely Maria Lopes de Queiroz, Professora Primária, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Camilo Salgado", em Belém.

Ana Clara dos Anjos, Professora Primária, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Augusto Olímpio", em Belém.

Maria do Socorro Pereira, Professora Primária, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Paulino de Brito", em Belém.

Maria da Conceição da Silva Friza, Professora Primária, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Domingos Acatauassu Nunes", em Belém.

Eunides Cavalcante da Silveira, Professora Primária, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "D. Pedro II", em Be-

Maria da Silva Cruz, Professora não titulada, até ulterior deliberação, na Escola da Travessa São Cesário, em São Francisco do Pará.

Maria Gomes de Melo, Professora não titulada, até ulterior deliberação, como Servente no Grupo Escolar "Cônego Inácio Magalhães", em São Francisco do Pará.

Maria de Nazaré Souza, Professora não titulada, até ulterior deliberação, na Escola da Travessa 94, Km. 6, em São Francisco do Pará.

Daise dos Santos Américo Castro, Professora Regente, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar de Mocajuba, em Mocajuba.

Rosa Maria de Jesus Magno Ferreira, Professora Primária, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Tenente Régio Barros em Belém.

Renée dos Prazeres Maia, Professora Regente, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Presidente Costa e Silva", em Belém.

Rosalina Pereira dos Santos, Professora Primária, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Virgínia Alves da Cunha", em Belém.

Suely Nazaré Mesquita Gomes, Professora Primária, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Cornélio de Barros, em Belém.

Marinete Fabiana do Nascimento Araújo, Professora Primária, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, em Belém.

Ana Maria Dias Sousa, Professora Primária até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", em Belém.

Benedita da Costa Rodrigues, Professora Primária, até ulterior deliberação, na Escola Primária Paroquial "Nossa Senhora da Conceição", em Regime de Convênio, em Abaetetuba.

Maria Lindanor Bittencourt Mascarenhas, Professora Primária, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Vicente Maués", em Abaetetuba.

Raimundo Avelino Sousa, Professora não titulada, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "D. Pedro II", em Belém.

Maria da Conceição Bandeira, Servente, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Frei Daniel", em Belém.

Raimunda Nadir Alves do Ro-

sário, Professora não titulada, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José de Anchieta", em Marituba.

Joana Francisca dos Santos Almeida, Servente, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Placídia Cardoso", em Belém.

Braulina de Castro Corrêa, Professora não titulada, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", em Belém.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias de DISPENSA DE FUNÇÕES dos servidores abaixo mencionados:

Daniel Ribeiro dos Santos, Vigia, do Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", em Belém.

Maria Nely Silva Castro, Professora Primária, da Escola Primária "São Francisco", em Santarém.

Maria Tereza de Miranda Meireles, Diretora, da Escola Reunida "Izabel dos Santos Dias", em Belém.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias de DESIGNAÇÃO dos funcionários abaixo mencionados:

Regina da Graça Quintini Feltosa, Professora Primária, p/ responder pela Diretoria da Escola Reunida "Izabel dos Santos Dias" em Belém.

Osmarina Evangelista França, Professora não titulada, p/ responder pela Diretoria do Grupo Escolar "D. Mário de Miranda Vilas Boas", em Bujarú.

Maria Tereza de Miranda Meireles, Diretora, p/ responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Ruth Passarinho", em Belém.

Antônia Eugênio de Sousa, (Irmã), Professora Primária, p/ responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Oswaldo Melo", em Capitão Poço.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias CONCEDENDO aos servidores a seguir o que vai mencionado:

Oséas Martins, Vigia, gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Belkiss Saraiva dos Santos, Professor Regente, oito (8) dias de Licença Nojo.

Osni Modesto Gonçalves, Servente, gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias TORNANDO SEM EFEITO aos servidores abaixo o que se segue:

Sandra Maria Dias Mendes, Professora Primária, Portaria n. 5.586/70.DA/DP, que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Caldas Brito", em Belém.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias CANCELANDO aos servidores abaixo o que se segue:

Raimundo Fernandes Tota Filho, Vigia, gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos.

José Maria Silva, Servente, gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos.

Ciriaco Barbosa, Servente, gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 393 — DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1970

Major R-1 — Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

RESOLVE:

Conceder a senhorita Maria da Graça Ribeiro de Oliveira, trinta (30) dias de férias regulamentares, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 11 de novembro a 10 de dezembro próximo vindouro.

Major R-1 — Antônio Calvis Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. Reg. n. 16.720)

PORTARIA N. 390 — DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1970

Major R-1 — Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

RESOLVE:

Conceder a senhora Marilene Vieira Monteiro, trinta (30) dias de férias regulamentares de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 11 de novembro a

10 de dezembro do corrente ano
Major R-1 — Antônio Calvis Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. Reg. n. 16.721)

PORTARIA N. 391 — DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1970

Major R-1 — Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

RESOLVE:

Conceder ao Investigador Os- car Ribeiro, sessenta (60) dias de férias regulamentares de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, referente aos exercícios de 1969 e 1970, a contar de 12.11.70 a 10.1.71.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Antônio Calvis Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. Reg. n. 16.722)

PORTARIA N. 393 — DE 12 DE
NOVEMBRO DE 1970

Major R-1 — Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

RESOLVE:

Lotar o investigador Agenor de Lima Aleixo, e a escrevente Raimunda Pimentel de Castro, no Serviço de Identificação Civil, esta, por conclusão de licença.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Antônio Calvis Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. Reg. n. 16.723)

PORTARIA N. 158/70.S.H.C.
DE 13.10.70

O Eng. RAMIRO DE NOBRE E SILVA, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO que o motorista profissional ABDON DIAS DA COSTA, teve seu documento de habilitação apreendido em termos do artigo 160 ficando sujeito aos termos do artigo 15 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO que o citado profissional foi submetido aos exames de sanidade física e mental, tendo sido considerado INAPTO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme consta em parecer final da médica n. 24.711 do Serviço Médico e Psicotécnico desta Delegacia Estadual de Trânsito.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 199, item XII do Decreto-Lei n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968.

RESOLVE:

I — Suspender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 02.10.70 a Carteira Nacional de Habilitação de n. 8.136, Prontuário de n. 8, emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional ABDON DIAS DA COSTA, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, com 37 anos de idade, nascido a 14.11.1932, filho de MANOEL JANUÁRIO DA COSTA e de MARIA DIAS DA COSTA.

II — DETERMINAR a realização de novo exame médico, findo o prazo de apreensão e inaptidão para que o referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Pa

gistrado. Prontuário. Publicar no boletim interno e em DIÁRIO OFICIAL.

PORTARIA N. 160/70 —

S. H. C.

13.10.1970

O Eng. Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Nacional de Trânsito.

Considerando que o motorista profissional Amintas de Nazaré Pinheiro teve seu documento de habilitação apreendido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com os termos do artigo 160 combinado com o artigo 151 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Considerando que citado profissional, foi submetido aos exames de sanidade física e mental, tendo sido considerado INAPTO pelo prazo temporário de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o que

dispõe o artigo 199, item XII do Decreto-Lei n. 62.127 de 16 de janeiro de 1968.

RESOLVE:

I — Suspender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 06.10.70 a Carteira Nacional de Habilitação de número 5.479 e Prontuário de n. 4.560 emitida por esta Delegacia Estadual de Trânsito em favor do motorista profissional Amintas de Nazaré Pinheiro, brasileiro, natural do Estado do Maranhão, casado com 41 anos de idade, nascido a 15 de junho de 1929, filho de José Olegário Pinheiro e de Agripina Izidora Pinheiro.

II — Determinar a realização de novo exame médico, findo o prazo de apreensão e inaptidão para que o referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores.

Dê-se ciência e cumpra-se. Registre-se em prontuário público que se em boletim interno e em DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 18 de outubro de 1970.

(a) Eng. RAMIRO DE NOBRE
E SILVA — Delegado Estadual de Trânsito
(G. Reg. n. 16.866)

PORTARIA N. 161/70 — SHC
16.10.1970

O Eng. Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará. No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Nacional de Trânsito.

Considerando que o motorista profissional Wilson Moraes Pereira, teve seu documento de habilitação apreendido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11.05.70 de acordo com a Portaria número 56/70 — SHC datada de 15.05.70 por ter sido julgado Inapto no 1º exame médico psicotécnico a que foi submetido nesta DET em, conforme consta em parecer final da ficha médica de número 21.476 do Serviço Médico Psicotécnico.

Considerando que o motorista Wilson Moraes Pereira peticionou ao INPS recorrendo da decisão de acordo com o artigo 154 § 2º do Regulamento do Código Nacional e tendo em parte aceitável foi submetido ao 4º exame médico psicotécnico, sendo considerado Apto, conforme consta em parecer final da ficha médica número 24.735.

RESOLVE:

Revogar a portaria número 56/70 — SHC que suspendeu de suas funções pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a Carteira Nacional de Habilitação de número 24.304 e Prontuário do mesmo número, emitida por esta Delegacia Estadual de Trânsito em favor do motorista profissional Wilson Moraes Pereira.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em boletim interno e em DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 16 de outubro de 1970.

(a) Eng. RAMIRO DE NOBRE
E SILVA — Delegado Estadual de Trânsito

(G. Reg. n. 16.867)

PORTARIA N. 162/70 — SHC
DE 19.10.70

O Eng. Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Nacional de Trânsito.

Considerando que o motorista profissional Manoel Melo de Souza, teve seu documento de habilitação apreendido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19.08.70 por ter sido julgado Inapto no 2º exame médico psicotécnico a que foi submetido nesta DET, conforme consta em parecer final da ficha médica de número 23.696 do Serviço Médico e Psicotécnico.

Considerando que citado motorista peticionou ao INPS recorrendo da decisão de acordo com o artigo 154 § 2º do Decreto-Lei número 62.127 de 16 de janeiro de 1968 e tendo sido em parte aceita, foi submetido ao 3º exame médico psicotécnico, sendo considerado Apto, conforme consta em parecer final da ficha médica n. 24.596.

RESOLVE:

Revogar a portaria número 129/70 — SHC datada de 28.08.70 que suspendeu pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a Carteira Nacional de Habilitação de número 12.238 e Prontuário do mesmo número, emitida por esta Delegacia Estadual de Trânsito em favor do motorista profissional Manoel Melo de Souza.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em boletim interno e em DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 19 de outubro de 1970.

(a) Eng. RAMIRO DE NOBRE
E SILVA — Delegado Estadual de Trânsito

(G. Reg. n. 16.868)

PORTARIA N. 163/70 — SHC
DE 19.10.70

O Eng. Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Nacional de Trânsito.

Considerando que o motorista profissional Leônidas Martins da Silva, teve seu documento de habilitação apreendido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 10.08.70 por ter sido julgado Inapto no 2º exame médico psicotécnico a que foi submetido, sendo visto em parecer final da ficha médica número 23.465 do Serviço Médico e Psicotécnico.

Considerando que citado motorista peticionou ao INPS recorrendo da decisão de acordo com o artigo 154 § 2º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo sido em parte aceita, foi submetido ao 3º exame médico psicotécnico sendo considerado Apto, conforme consta em parecer final da ficha médica número 24.988 do Serviço Médico e Psicotécnico.

RESOLVE:

Revogar a portaria número 122/70 — SHC datada de 19.08.70 que suspendeu pelo prazo de 12 (doze) meses a Carteira Nacional de Habilitação de número 26.002 e Prontuário do mesmo número emitida por esta Delegacia Estadual de Trânsito em favor do motorista profissional Leônidas Martins da Silva.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em boletim interno e em DIÁRIO OFICIAL.

(a) Eng. RAMIRO DE NOBRE
E SILVA — Delegado Estadual de Trânsito

(G. Reg. n. 16.869)

PORTARIA N. 164/70 — SHC
DE 22.10.70

O Eng. Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Nacional de Trânsito.

Considerando que na data 13.10.70 às 19.00 horas trafegava o ônibus de placa n. 9.06.34 — Pa. dirigido pelo motorista Antonio Coelho, pela Avenida Boulevard Castilhos França, e ao chegar em frente ao Cliper de Icoaraci, se apropriou indevidamente do

colheu com a frente lado esquerdo a senhora Maria da Conceição, paraense, solteira com 24 anos de idade, residente à travessa da Estréla número 3.536, que no momento tentava atravessar o leito da referida via, da esquerda para a direita, a mesma com o impacto foi projetada ao solo, e o rodado dianteiro lado esquerdo passado sobre seu crânio, esfacelando-o, causando-lhe morte instantânea. O corpo da vítima foi encontrado à 3,30 metros distante da faixa de segurança, enquanto o veículo distante do corpo 12,00 metros, parado lado direito. O motorista após o acidente evadiu-se.

Considerando o que disciplina o artigo 199 item XIV § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

Suspender pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habilitação de número 29.072 e Prontuário do mesmo número emitida por esta Detran em favor do motorista profissional Antonio Coelho, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado com 36 anos de idade, nascido à 31 de março de 1934, filho de Antonio Coelho e de Rosalina Azevedo Coelho.

Dê-se ciência cumpra-se registre-se em prontuário publique-se em boletim interno e um DIÁRIO OFICIAL.

(a) Eng. RAMIRO DE NOBRE
E SILVA — Delegado Estadual de Trânsito

(G. Reg. n. 16.870)

PORTARIA N. 166/70 — SHC
DE 22 DE OUTUBRO DE 1970

O Eng. Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO que no dia 12.08.70 às 16.30 horas, trafegava o automóvel de placa n. 5-14-60 — Pa. dirigido pelo motorista Wilson Rodrigues de Souza, que se apropriou indevidamente do

veículo, aproveitando-se de um momento em que o responsável pelo mesmo se descuidou, pela Avenida Senador Lemos; vindo da Sacramento em direção a Ponte do Galo, e ao chegar a esta colidiu violentamente com o automóvel de placa n. 32-33—Pa., dirigido pelo motorista Alvaro Alcindo da Costa Mendes, que trafegava em sentido contrário, causando-lhe avarias. O motorista causador do acidente, tentou evadir-se, juntamente com seu companheiro de identidade ignorada, porém teve suas pretensões frustradas por populares, que os prenderam em flagrante, apresentando-os ao Distrito Policial da Pedreira, onde foi constatado que o mesmo estava sob influência de drogas.

CONSIDERANDO o que disciplina o art. 199 item IV § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Resolve:

SUSPENDER pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habilitação n. 38.135, e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional WILSON RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, natural do Estado do Pará, solteiro, com 21 anos de idade, nascido em 28.9.49 filho de LUIZA RODRIGUES DE SOUZA.

Dê-se Ciência Cumpra-se Registre-se em Prontuário Publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial. Engº. RAMIRO DE NOBRE SILVA — Delegado Estadual de Trânsito (G. Reg. n. 16.872).

PORTARIA N. 167/70—SHC DE 29 DE OUTUBRO DE 1970

O Engº Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO que o motorista profissional Antonio Werneck de Castro, leva seu

documento de habilitação apreendido pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias de acordo com os termos da Portaria n. 105/70—SHC data de 6.8.70 por ter infringido os artigos 181 item 3 e 199 item II do Decreto-Lei n. 62.127 de 16 de janeiro de 1.968.

CONSIDERANDO o despacho exarado na portaria n. 105/70—SHC do Ilmo. Sr. Delegado Estadual de Trânsito.

Resolve:

REDUZIR de 150 (cento e cinquenta) para 90 (noventa) dias a contar de 25.7.70 a Carteira Nacional de Habilitação n. 35.517 e Prontuário do mesmo número emitida por esta Delegacia Estadual de Trânsito em favor do motorista profissional Antonio Werneck de Castro, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, com 29 anos de idade nascido a 9 de outubro de 1941, filho de Jerônimo W. de Castro e de Maria Rodrigues de Castro.

Dê-se Ciência Cumpra-se Registre-se em Prontuário Publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial. Engº. RAMIRO DE NOBRE SILVA — Delegado Estadual de Trânsito

PORTARIA N. 168/70 S.H.C. DE 30/10/70

O Engº Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

Resolve:

Tornar SEM EFEITO a Portaria n. 90/70—S.H.C. data de 12 de Junho de 1970, que suspendeu a Carteira Nacional de Habilitação de n. 5.117 e Prontuário de n. 7.694 L 25 F 76 emitida pelo Departamento de Trânsito de Sergipe e registrada nesta Delegacia Estadual de Trânsito em favor do motorista profissional Carlos de Oliveira.

Dê-se Ciência Cumpra-se Registre-se em Prontuário Publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial. Engº. RAMIRO DE NOBRE SILVA — Delegado Estadual de Trânsito

PORTARIA N. 169/70—S.H.C. DE 30—10—70

O Engº. Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará.

Resolve:

Tornar SEM EFEITO a Portaria n. 62/70—SHC data de 8.5.70, que suspendeu a Carteira Nacional de Habi-

litação de n. 25.306 e Prontuário do mesmo número emitida por esta Delegacia Estadual de Trânsito em favor do motorista profissional Valdeto Braga de Freitas.

Dê-se Ciência Cumpra-se Registre-se em Prontuário Publique-se em Boletim Interno e em Diário Oficial. Engº. RAMIRO DE NOBRE SILVA — Delegado Estadual de Trânsito (G. Reg. n. 16.875)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação do Pará e a Ir. Clementina Colnago, como representante da Escola Primária "São Pio X" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "São Pio X" no ano escolar de 1970.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas n. 1592 e a Ir. Clementina Colnago, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "São Pio X" convencionam o que abaixo é declarado.

Cláusula Primeira: A Ir. Clementina Colnago representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "São Pio X" cede o prédio localizado à Rua Gen Inácio Magalhães, Cap. com doze (12) salas de aulas e Secretaria, para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "São Pio X" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação do Pará.

Cláusula Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Pio X" quatro (4) Professóras.

Cláusula Terceira: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Co-

operação "São Pio X" deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação.

Cláusula Quarta: — A Escola Primária em Regime de Cooperação "São Pio X" manterá ensino primário gratuito para 120 alunos regularmente matriculados, sendo impedida de cobrar desses alunos contribuições a qualquer título.

Cláusula Quinta: — A SEDUC obriga-se a fornecer à Escola material de consumo, didático e de expediente, bem como de limpeza, em quantidade necessária ao atendimento dos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

Cláusula Sexta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Pio X" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 12 de fevereiro de 1970

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
Irmã Clementina Colnago
Representante da E.P.R.C "São Pio X"



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1970

NUM. 7.277

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: — Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 455

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Pedro Paiva da Silva, pela Assistência Judiciária.

Apelada: — Cezarina Ribeiro dos Santos.

Relator: — Desembargador Edgar Viana.

EMENTA: — Ação de imissão de posse. Negada a decretação desta, no limiar do feito, como o permite o parágrafo único, do artigo 382, do Código de Processo Civil, ainda que não contestada.

Ante as provas documentais e testemunhais oferecidas pelo autor, no esforço de comprovar as afirmações reiterativamente feitas, andou bem o Magistrado quando, afinal julgar procedente o pedido.

O direito da ré de continuar ocupando o imóvel até à satisfação da indenização relativa ao valor de 2/3 da edificação levantada no terreno, ainda revelou o justo e social critério jurídico da sentença apelada. Daí, sua conformação nesta Instância.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são, apelante, Pedro Paiva da Silva, sob o patrocínio da Assistência Judiciária,

e Cezarina Ribeiro dos Santos como apelada.

II — O autor, assistido de sua mulher, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital, à travessa 3 de Maio, número 1.329 o primeiro motorista e a segunda de prendas do lar sob o amparo da Assistência Judiciária cível, ingressou no Juízo de Direito da 10a. Vara com uma ação de imissão de posse, ex vi do artigo 381, inc. I, contra Cezarina Ribeiro dos Santos, brasileira, solteira, maior, de prendas do lar domiciliada e residente na Vila do Mosqueiro, desta Comarca, à travessa Pratiçara, n. 13.

III Disse o autor ser legítimo proprietário do imóvel acima referido, na travessa Pratiçara, representado por duas terças partes de um terreno, medindo de frente 10 metros, por 22 metros de fundos, registrado no Registro de Imóveis, 2o. Ofício, sob número 27.429, n. 1o, de agosto de 1967, liv. 3-T, fls. 204. E porque a Ré ocupa o imóvel com autorização de alienantes, Francisco de Melo Fagundes e Geralda dos Santos Fagundes, contra a primeira intentou a imissão de posse a fim de que, de si emitida a posse da legítima pro-

priedade do adquirente, ora apelante, vindo a inicial com a indispensável documentação.

IV — Citada a ré, sua contestação foi apresentada fora do prazo legal circunstância reconhecida pelo respectivo patrono, que afirmou ser ela vítima de um despojamento do seu modesto imóvel. Ouvido o Autor, este impugnou o acolhimento da contestação, à vista do termo do prazo legal. Em segundo requerimento a ré, sem negar a fatalidade do prazo pediu que o Magistrado não se apossasse na decretação da imissão de posse, mas examinasse a espécie detidamente, critério confessado e louvável do doutor Juiz de Direito, ainda que motivando replica do Autor.

V — Com o despacho saneador, as partes tiveram oportunidade de apresentarem suas provas, inclusive a ré para que juntasse aos autos a certidão da sentença proferida em anterior demanda, contra a mesma movida, prova que foi cumprida pelo Autor, segundo está a fls. 28 e segtes., como a referente à anexação da escritura pública de compra e venda do objeto do litígio. O despacho sanea-

dor levou o Autor à interposição do agravo no auto do processo, fls. 26 e segtes. Idêntico procedimento teve a ré, esta, por suposta falta daquele despacho e oferecimento de provas o que tudo foi bem respondido pelo ilustre Juiz a quo. Naquele, o ora Apnte. argumentou com a não expedição do mandado de imissão de posse, à vista da ausência da contestação.

VI — Durante a instrução da causa, Autor e ré prestaram seus depoimentos pessoais. Quatro testemunhas foram ouvidas a pedido do primeiro e nenhuma da ré, encontrando-se a fls. 80 a cópia do termo da audiência de instrução e julgamento, com as alegações dos respectivos patronos. E o relatório.

Como preliminar do julgamento, a Turma Julgadora desta Câmara Cível negou provimento aos dois agravos de instrumento manifestados pelos interessados, a luz do inteiro descabimento quando as arguições lançadas contra o despacho saneador, que nenhum prejuízo trouxe ao bom andamento da causa, haja vista que as partes tiveram todas as garantias processuais na defesa dos seus direitos.

O prolator da decisão apela-

da imprimiu ao processo o ritmo que seria lícito desejar. O parágrafo único, do artigo 382, do Código de Processo Civil, dizendo que se a ação não for contestada, conclusos os autos ao Juiz, este poderá, desde logo ordenar a expedição do mandado de imissão de posse evidenciando a prudência do legislador, deixando que o Magistrado proceda como melhor se lhe afigurar no caso concreto. Assim foi que fez o doutor Juiz de Direito a quo, facultando as partes inteira liberdade no exame do objeto litigioso J. M. de Carvalho Santos, in "Código de Processo Civil Interpretado, vol. V. pags. 177 e segtes. 4a. edição, adverte, que, embora não tenha sido apresentada contestação", o Magistrado não está impedido de determinar as diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da hipótese, antes de ordenar a expedição do mandado de imissão de posse.

A sentença analisou a espécie em seus vários aspectos inclusive na ação movida contra a ré, de despejo, julgada improcedente, pela falta da relação locatícia. Todavia, quanto a emissão de posse, a prova, quer documental, como a testemunhal, não lhe foi favorável, sendo de irrecusável valia a escritura pública trazida para os autos pelo Autor, em original, afirmando o dr. Juiz a quo que a prova do domínio é completa e a consequente posse de boa fé e não simples detenção da coisa.

A decisão apelada coloca em seus termos o problema da edificação que a ré teria feito no imóvel, que inicialmente foi humilde e grosseira. "A custa do seu labor doméstico, cozinhando para uns e outros conseguiu alguma ajuda e ampliou um pouco a puxada, fazendo apenas um quarto e uma cozinha, como ela própria declarou". É uma feliz afirmativa da sentença, que também esmiuçou o tempo em que a ré ocupou o imóvel, sem relação locatícia, como simples zeladora do terreno, cuja, como possível resultado de uma vivência marital com Pedro Soares de Melo, vulgarmente conhecido por Sinute,

pessoa que pediu a Francisco de Melo Fagundes, ex-proprietário do terreno, autorização para aí morar, o que lhe foi concedido por este último. A ré, a sentença que o reconhece ante a prova dos autos e aqui perfeitamente aceita, ampliou a puxada, edificação inicial lá encontrada por ela, fazendo mais um quarto e uma cozinha.

Com o julgar procedente a ação, o ilustre doutor Juiz a quo ressaltou o direito da ré de permanecer ocupando o imóvel até receber a indenização correspondente a dois terços da edificação lá existente, conforme o que for apurado na execução da sentença. E por ser pobre, de condição humilde, sem recursos financeiros para arcar com o ônus do pagamento de despesas processuais isentou-a de tais pagamentos, inclusive os referentes aos honorários do advogado do Autor ex vi do disposto na lei número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, sem prejuízo do estabelecido pelos artigos 12 e 13.

É incabível a crítica do esforçado patrono do Apelante quanto a inaplicabilidade do preceito do artigo 516, do Código Civil Brasileiro certo que as benfeitorias realizadas pela ré eram necessárias e úteis. Por isso, seu justo direito de retenção.

Acordam os Juizes integrantes da Turma Julgadora da 2a. Câmara Cível em conhecerem da apelação interposta pelo autor Pedro Paiva da Silva, negar-lhe provimento sem discordância de votos para integral confirmação da sentença do ilustre doutor Juiz de Direito da 10a. Vara Cível.

Belém, 17 de setembro de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Edgard Viana, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11.11.1970.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 16.915)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncios de Julgamento da 2a. Câmara Penal

— EDITAL —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. das Câmaras foi designado o dia 19 de novembro corrente para julgamento pela 2a. Câmara Penal dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte.: — Raimundo Souza Lobato (Dr. Raimundo Noleto)

Apdo.: — A Justiça Pública
Relator: — Desembargador Cacella Alves.

RECURSO PENAL DA CAPITAL

Recda.: — A Justiça Pública

Recda.: — Maria Célia Ferreira Figueiredo (Dr. Odilson Novo — Defensor).

Relator: — Desembargador Ary Silveira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de novembro de 1970.

GENGIS FREIRE
Sub-Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 16.863)

Anúncios de Julgamento da 2a. Câmara Cível

— EDITAL —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 19 de novembro corrente para julgamento pela 2a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

AGRAVO DA CAPITAL

Agrvte.: — Prefeitura Municipal de Belém — (Dr. Artur Cláudio Melo)

Agvdo.: — Floriano Ferreira de Oliveira (Dr. Donato Cardoso de Souza)

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho

APELAÇÃO CÍVEL "EX-OFÍCIO" DA CAPITAL

Apte.: — O dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível

Apdos.: — Newton Johnston e Maria José da Silva Johnston

Relator: — Desembargador Cacella Alves

APELAÇÃO CÍVEL "EX-OFÍCIO" DA CAPITAL

Apte.: — O dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível

Apdos.: — Amílcar Câmara Leão e Nazaré Cristo Nascimento Leão

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: — Izaías Gomes da Silva (Dr. Raimundo Neves Fidelis)

Apdo.: — Hélio Monteiro dos Santos (Dra. Alba Tupiasu Pomar)

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: — José Maria Abinader (Dr. F. Nunes Salgado)

Apdo.: — Elias Abfoudil Toutonge (Dr. José de Ribamar Alvim Soares)

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de novembro de 1970.

GENGIS FREIRE
Sub-Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 16.864)

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Sônia Maria Pires Mendes, assistida de seu advogado Pedro Lima e Apelado: — Raimundo Sacramento Mendes, a fim de ser preparada dita Apelação para ser teida de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de novembro de 1970.

LUIS FARIA — Secretário do TJE

(G. Reg. n. 16.914)

—EDITAL—

É o processo para conhecimento de quem intere sar possa, que foram entrada nesta Secretaria os autos da Apelação Civil da Comarca da

Capital, em que são partes como Apelante:— José Ferreira Lima, assistido de seu advogado Ramundo Noleto e Apelado:— Eduardo Dias, assistido de seu advogado Cécil Meira, a fim de ser pre-

parada dita. Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de novembro de 1970.

LUIS FARIA — Secretário do TJE
(G. Reg. n. 16.913)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação — com o prazo de três (3) dias. Pelo presente Edital fica notificada a firma Roupas Masculinas S/A, localizada em lugar incerto e não sabido, para ciência de qu-

tem o prazo de três (3) dias para manifestar-se sobre os cálculos de correção monetária, juros de mora e Depósitos do FGTS elaborados pela Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no proc. de reclamações trabalhistas ns. 1a. JCC — 1223/70 e anexos, movida

por Lucia das Dorés Soares Dias e outros.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 13 de novembro de 1970.

Cirene Alba de Oliveira e Silva — Chefe de Secretaria da 1a. JCC de Belém.

(G. Reg. n. 16.861)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Reclamações Trabalhistas

Proc. n. 2171

Reclamante: Bento Ramôa da Costa

Reclamada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Despacho: Subam os autos à censura da Egrégia Instância ad quem.

Belém, 05.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Proc. n. 2881

Reclamante: Francisco Lopes Ferreira

Reclamado: Rodobrás

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 8 de janeiro de 1971, às 10 horas. Intime-se.

Belém, 05.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Opção Trabalhista

Proc. n. 2593

Autor: Mauricio Queima Coelho de Souza — advg. Daniel Coelho de Souza

Réu: O Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho: I — A vista do contido no radiograma n. 146-CJF, de 30.10.70, restitua-se ao interessado o valor a que se refere a peça de fls. 15.

II — Vista ao Ministério Público.

Belém, 05.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Homologação de Opção

Proc. n. 2715

Autora: Jeronima Moraes

Réu: O Instituto Nacional de Previdência Social INPS.

Despacho: Idêntico supra.

— Diferença a peça de fls. 14.

Belém, 05.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS Adv. Drs. Tabajara P. de Vasconcelos — Edvan Capucho Coutinho e Moacir Gonçalves Pamplona.

Proc. n. 1640

Executado: Payssandú Esporte Clube — advg. Antonio Abelém.

Despacho: Designo o dia 27 de novembro corrente, às 11.30 horas, o local para venda judicial dos bens penhorados.

Expeça-se o competente edital.

Intime-se.

Belém, 05.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Proc. n. 1784

Executado: Indústria Marítima Pescados do Pará Ltda.

Despacho: Informe a Secre-

taria o que se oferecer a respeito do saldo de Cr\$ 17,57 referido a fls. 17.

Belém, 05.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Proc. n. 1908

Executado: M. N. Gonçalves.

Despacho: Ao cálculo.

Belém, 05.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Proc. n. 2214

Réus: José dos Santos Gomes e Lúcio Barel de Paiva — advg. Claudionor Vieira.

Despacho: Assino o prazo de três dias para o próprio Exequente proceder a diligência de esclarecimentos mencionada no item 2 de seu pronunciamento de fls. 15-V.

Belém, 05.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Proc. n. 2597

Executado: Móveis de Aço e Fôrmica da Amazônia Ltda. — advg. Felinto Amorim Pereira Filho.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos, constando da guia a ser expedida à Tesouraria do Exequente a manifestação de fls. 15.

Belém, 05.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Exceção de Lisfpendência

Proc. n. 3091

Excipiente: — Pescamar Companhia Nacional de Pesca-

— advg. Dr. Octávio Meira

Excipiente: Superintendência Nacional da Marinha Mercante — advg. Dr. Lauro Rocha.

Despacho: Apesem-se estes autos aos da ação principal.

Belém, 05.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 16.590)

Juiz Federal em Exercício Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Juiz Federal Substituto Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe de Secretaria Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 199. Expediente do dia 6.11.70

Telegrama de n. 347/70 de São Paulo — do Sr. Dr. Laurindo Minhoto Neto — Juiz Federal. Dirigido a este Juízo.

Despacho: N. A Conclusos com urgência.

Belém, 6.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória Inquiritória Processo n. 3075

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Território Federal do Amapá.

Deprecado: O Exmo. Sr.

Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: I — Cumpra-se II — Designo a audiência do dia 26 de novembro corrente, às 9 horas, para tomar depoimentos das testemunhas mencionadas a fls. 2 fazendo-se a devida comunicação telegráfica ao MM. Juízo Deprecante.

III — Aos réus nomeio para funcionar como defensor AD HOC o doutor Iramundo Batista de Paiva (Trav. Campos Sales, n. 851), que servirá sob a fé de seu grau, devendo ser certificado da presente designação.

IV — Intime-se, dando-se também ciência ao representante do Ministério Público.

Belém, 6.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal

Processo n. 1836

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Arthur d. Queiroz Ferreira)

Executado: Francisco Sertão — Adv. Dr. Paulo Klautau.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 20 de novembro corrente, às 11 horas.

Intime-se.

Belém, 6.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Comunicação de Cumprimento de Pena do Recluso Rui Sebastião de Moraes.

Processo n. 2917

Despacho: Informe a Secretaria se os autos da ação penal já baixaram do TFR.

Belém, 6.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Pedido de Exame Para Tratamento de Saúde

Processo n. 2604

Requerente: Rui Pereira (Adv. Dr. Rui Barata)

Petição de: Armando Amorim de Almeida — nos autos de Reclamação Trabalhista, em que é Reclamada: Campanha de Erradicação da Malária. Requer mandar dar andamento do processo. (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 6.11.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Pedido de Exame Para Tratamento de Saúde

Processo n. 2569

Requerente: José Thomaz de Aquino Soares Couto — Adv. Dr. Adherbal Meira Matos.

Despacho: A vista do contido na certidão RETRO julgo prejudicado o pedido de fls. 115.

Intime-se.

Belém, 6.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Pedido de Extinção da Punibilidade

Processo n. 2897

Requerente: Rui Pereira — Adv. Dr. Ruy Barata.

Despacho: Informe a Secretaria se já baixaram do TFR os respectivos autos da ação penal.

Belém, 6.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória Citatória

Processo n. 3072

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Bragança

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Ao parecer da Junta Procuradoria da República sobre a competência do foro para processamento de Executivo Fiscal a que se refere a presente Carta Precatória.

Belém, 6.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Ordinária

Processo n. 1864

Autoras: União Brasileira Companhia de Seguros Gerais e outras — Adv. Dr. Sousange Sousa.

Réus: Viana Pereira Madeiras da Amazônia S.A. — Adv. Raimundo B. Costa e Almir de Freitas Miranda (revel) (adv. Laurênio Rocha)

Despacho: I — Tendo o doutor Laurênio Miranda da Rocha apresentado intempestivamente as razões competiam oferecer em favor do réu revel Almir de Freitas Miranda destituo-o da função de curador à lide, e

mando que se faça a devida comunicação à Ordem dos Advogados.

II — Desentranhem-se dos autos as peças fls. 158 USQUF 160 juntadas aos mesmos por aquele causídico.

III — Em substituição a S. Exa., nomeio para funcionar como curador à lide por parte do aludido réu o doutor Ulysses Coelho de Souza que deverá sob fé de seu grau, devendo ser certificado da presente designação.

IV — Intime-se.

Belém, 6.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Vasconcelos Gonçalves — Exportação Importação Ltda. na ação executiva Proc. n. 2895 — Adv. Paulo Klautau. Requer parcelamento de débito.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 6.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Petição de: Severo Romano Ramos. Requer Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se e que constar.

Belém, 6.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Habeas Corpus Liberatório

Processo n. 3077

Impetrante: Dr. Carlos Piatilha

Pacientes: Cairo Lúcio Nascimento, Waldomiro Benedito Dorvani e Pedro Ribeiro.

Despacho: Vista ao Ministério Público.

Belém, 6.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Pedido de Explicações em Juízo

Processo n. 3063

Requerente: Serviço de Defesa do Direito Autoral ... (SDDA) (Adv. Dr. Joaquim Gomes de Souza)

Requerido: Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Despacho: Notifiquem-se.

Belém, 6.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Agravo em Mandado de Segurança

Processo n. 227

Agravante: I.A.P. dos Marítimos

Agravado: Raimundo Lopes de Barros

Despacho: Não está integralmente cumprido o r. despacho de fls. 124—v.

A Secretaria.

Belém, 6.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Crime de Contrabando

Processo n. 913

Autora: A Justiça Pública — Adv. Dr. Paulo Meira.

Réus: Erculano Enes Gomes e outros — Advgs. Drs. Ubiraci Torres Cuóco e Edilson Silva

Despacho: Vista ao Ministério Público.

Belém, 6.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Protesto Judicial

Processo n. 3074

Autor: Orlando José Alves

Réu: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Despacho: Notifique-se por mandado o Superintendente da autarquia requerida, dando-se também ciência à União Federal, sua assistente legal, na pessoa do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República.

Belém, 6.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

(G. Reg. n. 16.591)

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Juiz Federal em Exercício

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 200. Expediente do dia 9.11.70

Carta Precatória

Processo n. 3033

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara do Estado de São Paulo.

Deprecado: Juiz Federal Substituto.

Despacho: I — Expeça-se mandado para notificação do réu Manoel dos Santos Pacheco, cuja audiência de qualificação e interrogatório está designada para o dia 16 de fevereiro de 1971, às 13 horas, conforme contido a fls. 14.

II — Informe-se ao MM Juízo Deprecante sobre a impossibilidade do atendimento ao solicitado na segunda parte de seu radiograma.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Pedido de Licença Para Tratamento de Saúde

Processo n. 2767

Requerente: Adalberto Gomes Fernandes (Adv. Dr. Wilson Sousa).

Despacho: I — Assino o prazo de 3 dias para o requerente cumprir o ordenado na segunda parte do despacho de fls. 38, devendo ser dada ciência INCONTINENTEMENTE ao seu advogado.

II — Provisoriamente, concedo prorrogação para instrumento hospitalar até o dia 17 do corrente, e advirto o requerente de que o pedido deve ser feito com a necessária antecedência, de modo a permitir que haja tempo suficiente para inspeção de saúde pela Junta Médica e parecer do Ministério Público.

III — Intime-se.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 658/SEC/A-70 do Presídio São José — Ref. Of. n. 1280/JFS.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 221/70 da SUDAM, em resposta ao of. 1278 deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 659/SEC/A-70 do Presídio São José. Ref. Of. n. 1262/JFS.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 1676/70-GAB/DR/ PARA fazendo Apresentação a este Juízo. (Ref. Of. n. 1261/JFS).

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória Telegráfica

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Amapá.

Deprecante: Juiz Federal Substituto n. Estado.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Documentação e Contestação na ação executiva que lhe move a SUNAMAM.

PESCOMAR — Adv. Dr. Octávio Augustos de Bastos Meira.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal

Processo n. 686

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — Adv. Dr. José Maria Frota Rêlo

Executado: Benedito Melo. Despacho: Ao cálculo.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Telegrama de n. 184 do sr. Amarílio Benjamin — Presidente Conselho Justiça Federal — dirigido a este Juízo.

Despacho: A Secretaria para atender com urgência.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Reclamação Trabalhista

Processo n. 2161

Reclamante: Manoel Nadilson Gomes da Silva — Adv. Dr. Henrique Rodrigues Filho.

Reclamada: Campanha de Erradicação da Malária — CEM.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 14 de janeiro de 1971, às 9 horas.

Intime-se.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Embargos de Penhora de Costa Representações e Comércio — Adv. Dr. Iranildo Batista de Paiva.

Despacho: Recebida sem procuração.

N. A. Conclusos.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: João Andrade — na ação executiva hipotecária, que lhe move a Caixa

Econômica Federal do Pará.

Despacho: Não tomo conhecimento do conteúdo nesta petição por faltar ao seu

subscritor o JUS POSTULANDI.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Unimóveis Ltda. — Requer Certidão Negativa.

Despacho: Identifique-se o signatário, e volte, querendo.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Sidney Jacob da Costa Gadelha — Requer Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Comunicação de Cumprimento de Pena

Processo n. 3067

Despacho: Informe a Secretaria se já baixaram do TFR os autos da correspondente ação penal.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Sidney Jacob da Costa Gadelha — Requer Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Comunicação de Cumprimento de Pena

Processo n. 3067

Despacho: Informe a Secretaria se já baixaram do TFR os autos da correspondente ação penal.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Inquérito Policial

N. 43/69-DR/PARÁ

Processo n. 2128

Despacho: Devolvam-se estes autos de inquérito à esfe-

ra policial para ser devidamente esclarecido o motivo de quase nada ter sido feito durante o prazo de prorrogação concedido pelo despacho de fls. 107.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Inquérito Policial

N. 07/70-DR/PARÁ

Processo n. 2580

Despacho. I — Concedo, em prorrogação ao prazo estabelecido no r. despacho de fls. 99, mais 20 dias para complementação das diligências.

II — Feitos os devidos registros, devolvam-se estes autos à autoridade policial.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Inquérito Policial

N. 39/69-DR/PARÁ

Processo n. 2100

Despacho: Devolvam-se estes autos de inquérito à esfe-

ra policial para ser devide-

mente esclarecido o motivo de quase nada ter sido feito durante o prazo de prorrogação concedido pelo despacho de fls. 93.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Juiz Federal em Exercício

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal

n. 201 — Expediente do dia

10.11.70

Ofício n. 359/70 — DEL-DR-PA — prestando informação ref: Ofício n. 1291 JF

— sobre Habeas Corpus de: Cairo Lucio Nascimento, Pedro Ribeiro e Waldomiro Benito Damasceno.

Despacho: Recebido em minha residência, às 18,10 horas. Leve-se ao protocolo e, a seguir junte-se aos respectivos autos, vindo-me imediatamente conclusos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Telegrama de n. 458 de Brasília — José da Silva Fontes — Ministro Henrique Davila — Presidente Primeira Turma PT TFR.

Despacho: Ciente.

Aguarde-se a baixa dos autos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No Mem. Circular s/n. da Receita Federal, dirigido a este Juízo.

Despacho: Arquive-se.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Of. n. 476/70 da Campanha de Erradicação do Aedes Aegypti — Faz apresentação Ref: Senhor Ubirajara Corrêa dos Santos.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Of. n. 1.132/S Pessoal dos Correios e Telégrafos: Apresentar Servidor: Fernando Alves Braga.

damente esclarecido o motivo de quase nada ter sido feito durante o prazo de prorrogação concedido pelo r. despacho de fls. 93.

Belém, 9/11/70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Juiz Federal em Exercício

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal

n. 201 — Expediente do dia

10.11.70

Ofício n. 359/70 — DEL-DR-PA — prestando informação ref: Ofício n. 1291 JF

— sobre Habeas Corpus de: Cairo Lucio Nascimento, Pedro Ribeiro e Waldomiro Benito Damasceno.

Despacho: Recebido em minha residência, às 18,10 horas. Leve-se ao protocolo e, a seguir junte-se aos respectivos autos, vindo-me imediatamente conclusos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Telegrama de n. 458 de Brasília — José da Silva Fontes — Ministro Henrique Davila — Presidente Primeira Turma PT TFR.

Despacho: Ciente.

Aguarde-se a baixa dos autos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No Mem. Circular s/n. da Receita Federal, dirigido a este Juízo.

Despacho: Arquive-se.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Of. n. 476/70 da Campanha de Erradicação do Aedes Aegypti — Faz apresentação Ref: Senhor Ubirajara Corrêa dos Santos.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Of. n. 1.132/S Pessoal dos Correios e Telégrafos: Apresentar Servidor: Fernando Alves Braga.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Of. n. 1.132/S Pessoal dos Correios e Telégrafos: Apresentar Servidor: Fernando Alves Braga.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Of. n. 1.132/S Pessoal dos Correios e Telégrafos: Apresentar Servidor: Fernando Alves Braga.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Of. n. 1.132/S Pessoal dos Correios e Telégrafos: Apresentar Servidor: Fernando Alves Braga.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Of. n. 1.132/S Pessoal dos Correios e Telégrafos: Apresentar Servidor: Fernando Alves Braga.

Despacho: Ninguém me foi apresentado.

Explique-se melhor o signatário.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Petição de: José Odval Alcântara — nos autos de pedido de licença Requerido de licença — advg. Miguel Brasil Cunha.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Petição de: José Odval Alcântara — nos autos de pedido de transferência de prisão — Ref: Certidão da Capitania dos Portos, bem como recibo de quitação por J. Coimbra.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Of. n. 483/70 do Conselho Penitenciário Federal — Ref: José Luiz Pinto Monteiro.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Executivo Fiscal

Proc. n. 1155

Autora: A União Federal — advg. Paulo Meira

Réu: Manoel Pinto da Silva S.A. — Const. Comércio e Indústria.

Advg. Dr. Manuel Pinto da Silva Júnior.

Despacho: I — O pedido de fls. 46/47 está prejudicado pelo já decidido no despacho de fls. 42.

II — Importando o pedido inicial, não corrigido, em Cr\$ 80.396,00 (fls. 2) e tendo sido o bem penhorado avaliado em apenas Cr\$ 70.000,00 (fls. 44), é evidente que não cobra a dívida da Executada, pelo que ordeno a expedição de mandado para reforço da penhora.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Proc. n. 2514

Requerente: Ministério Público Federal

Indiciados: José Bento Priante e Carlos Alberto Silva

Despacho: Defiro o pedido de fls. 67.

Oficie-se.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício

Ação Penal Lesão Corporal Grave

Proc. n. 2759

Autor: A Justiça Pública — advg. Paulo Meira.

Réu: Luiz Barbosa da Silva — Itair Silva advg.

Despacho: Vista ao Ministério Público.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Telegrama de n. 115/70 — de Emerson Câmara Benjamin — Juiz Federal Substituto Segunda Vara do Rio. Sobre Elneilson Senna Muniz.

Despacho: N. A. Prestem-se os esclarecimentos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JF Substituto.

Of. n. 1677/70 — GAB/DRPA — Em resp. ao Of. n. 1240-JFS.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 662/SEC/A — 15 — Presídio São José. Ref. Of. n. 1284-JFS.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Of. n. 16.92.70 — GAB/DRPA — Faz Apresentação de Funcionários.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Petição de: Antonio Jorge Abelém — advg. da OAB no Estado. Requer Juntada de mandato anexo, aos autos de E. F. que a União Federal move contra Gráfica Falângola Ltda.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Ação Penal

Proc. n. 2860

Autora: A Justiça Pública — advg. Paulo Meira.

Réus: Antonio Dias Bastos

e Moacyr Dias Bastos — advg. Carlos Platilha.

Despacho: — I — Junte-se cópia da sentença de habeas corpus ex officio concedido por este Juízo Federal Substituto na data de 3.11.70 em favor dos acusados, certificando a Secretaria o dia da efetivação dos réus.

II — Reiterem-se os termos do expediente de fls. 94 e oficie-se à Seção Judiciária do Território Federal do Amapá conforme minuta ora oferecida.

III — Designo a audiência do dia 8 de fevereiro de 1971, às 9 horas, para tomar depoimentos das testemunhas de que trata o mandado de fls. 109 a que alude a certidão de fls. 112.

IV — Intime-se.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Habeas Corpus em favor de Alli Mussi.

Proc. n. 3094.

Despacho: Ao parecer do Ministério Público.

Belém, 11.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Pedido de Extinção da Punibilidade

Proc. n. 2897

Requerente: Rui Pereira — advg. Ruy Barata.

Despacho: Junte-se estes autos aos da ação penal correspondente, quando os mesmos baixarem no TFR.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Ação Penal

Proc. n. 1955

Autora: A Justiça Pública — advg. Paulo Meira.

Réu: Apolinário Mendes Coimbra — advg. Stênio R. do Carmo.

Despacho: Oficie-se à DQPS nos termos da minuta ora oferecida.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Mandado de Segurança

Proc. n. 3048

Impetrante: Sandoval-Bezerra Franklin advg. Stênio R. do Carmo.

Impetrado: Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Despacho: Não está cumprido o ordenado a fls. 35.

A Secretaria.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Comunicação de Cumprimento de Pena de Reclusão Rui Sebastião de Moraes.

Proc. n. 2917

Despacho: Junte-se estes autos aos da respectiva ação penal, quando os mesmos baixarem do TFR.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Ação Trabalhista

Proc. n. 2751

Reclamante: Hamilton Gomes Marinho — advg. Octávio Fernandes Mercês.

Reclamada: União Federal — advg. Paulo Meira DNERu

Despacho: I — Recebi o recurso voluntário da União Federal como agravo de petição ex vi do disposto no artigo 12 da lei n. 1.890 de 13.6.53.

II — Vista ao agravado para contra-arrazoar no prazo de 10 dias.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Enivaldo da Gama Ferreira — Requer de V. Exa. se digne prescrever um prazo para reconhecimento da firma.

Despacho: N. A. Como pede.

Belém, 10.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 16.699)

Juiz Federal em Exercício Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal número 292 — Expediente do dia 11.11.70

Em Audiência Hoje Realizada, Foram Distribuídas as Seguintes Ações:

Ao Exmo: Senhor Dr. Juiz Federal

Autos de Ratificação de Protesto Marítimo

Ratificante — Clodovio da Silva Santos

Inquérito Policial

Autora — A Justiça Pública

Réu — Raimundo Nonato Moreira

Carta Precatória Inquiritória

Proc. n. 3087
Dpco: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Maranhão

Dpco: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: I — Cumpra-se.

II — Designo a audiência do dia 25 de novembro corrente, às 9 horas, para tomar depoimento da testemunha José Geraldo Rodrigues.

III — Aos réus nomeio para funcionar como defensor ad hoc o doutor Vasco Martins de Borborema (trav. 7 de setembro n. 122 — 10. andar), que servirá sob a fé de seu grau devendo ser cientificado da presente designação.

IV — Intime-se, dando-se também ciência ao representante do Ministério Público.

Belém, 11.11.70 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 664/SEC/A — 70 do Presídio São José, fazendo apresentar a este Juízo Estelita Bittencourt Sena Barra.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 11.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Of. n. 1652/70 — Gab-DR PA — Prestando Informação a este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 11.11.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Petição de Rodolfo Fernando Engelhard, Seldwila Elza Engelhard Norat — advg. dr. Hamilton Ferreira de Souza.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 11.11.70 a) Aristides Medeiros — JFS.

Petição de: Estelita Bittencourt Sena Barra — nos autos de Crime de Contrabando.

Vem seu defensor dizer que desiste dos depoimentos das testemunhas Acrisio Pinto Vieira e Ruzevel Vieira Amaro (advogado Carlos Platilha).

Despacho: N. A. Vista do Ministério Público.

Belém, 11.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Naturalizações
Processos de ns. 2919 —

3064 e 3088

Naturalizando-se: Naoto Hayashi — Luiz Antonio Gonçalves Alves e Antonio de Brito Silva.

Despacho: Designo a audiência do dia 19 de novembro corrente, às 9 horas, para fazer solene entrega do certificado de naturalização.

Notifique-se.

Belém, 11. 11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação de Consignação em Pagamento

Proc. n. 2851

Autor: Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga nos Portos do Pará e Amapá — advg. Alberto Valente do Couto.

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (ex-Iapic) advg. Dr. José Maria Frota Rêlo.

Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da 3a. Vara Cível desta Comarca nos termos da minuta ora oferecida.

Belém, 11.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições (2) de: Ocyr Proença — Escritório de Engenharia que lhe move o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Proc. 2447 e 2610) ações executivas. (advg. Daniel Coelho)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 11.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício

Protesto Marítimo de: Clodovio da Silva Santos — de propriedade da empresa Primar S.A. (barco Motor denominado Rio Branco)

Despacho: (Adv. Humberto Machado de Mendonça)

Recebido sem o Diário de Navegação.

A. Conclusos.

Belém, 11.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Of. n. 1698/70 — Gab| DR| Pa. faz apresentação de funcionários.

Ref: Of. n. 1015/JFS.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 11.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício

Petição de: Raimundo Gue-

des Laranjeira — que lhe move o INPS.

adv. Raimundo Teixeira Noleto. Requer que o débito seja pago em prestações mensais.

Despacho: N. A. Conclusos Belém, 11.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Petições 2 de: Superintendência Nacional do Abastecimento SUNAB Ref: Procs. ns. 2704 e 2996.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 11.11.70. a) Aristides Medeiros.

Juiz Federal em exercício.

3 Petições: — de: Superintendência Nacional do Abastecimento SUNAB: Ref: Procs. ns. 2703 — 2702 e 2701.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 11.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Carta Precatória Inquiritória

Proc. n. 3086

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Território Federal do Amapá (2a Região)

Dpco: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: I — Cumpra-se.

II — Designo a audiência do dia 19 de janeiro de 1971 às 9 horas, para tomar depoimento das testemunhas Antonio Farias Pinheiro, Francisco Assis e Pedro Pinheiro.

III — Aos réus nomeio para funcionar como defensor ad hoc o doutor Carlos Platilha, que servirá sob a fé de seu grau, devendo ser cientificado da presente designação.

IV — Intime-se, dando-se também ciência ao representante do Ministério Público.

Belém, 11.11.70. a) Aristi-

des Medeiros — Juiz Federal em exercício

Executivos Fiscais

Exequente. A União Federal — advg. Paulo Meira.

Processos de ns. 2952 — 2975 — 2979 e 2987.

Executados: Mariver — Agro Industrial Exportadora Ltda. — Arajai Ltda — Hernani Gomes — e A. Vicente & Cia. Ltda.

Despacho: Indique a Exequente a causa petendi, que não consta da inicial.

Belém, 11.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Proc. n. 1946

Executado: João Luiz dos Reis — advg. Walter W. Abage.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, 11.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Proc. n. 2795

Executado: Cerâmica Marajó.

Despacho: Ao cálculo.

Belém, 11.11.70. a) Aristides Medeiros — JF em exercício.

Naturalizações

Processos de ns: 2740 — 2839 — 2962 — 3003 — 3011 — 3013 — 3058 e 3070.

Naturalizando-se: Yoko Nozawa Yamada — Shizuo Shinomiya — Ichio Miyagawa — Shigemitsu Nishioka — Kunio Kobayashi — Tetsuo Hidaka — Takuo Koyama e Otto Wirtz.

Despacho: Designo a audiência do dia 19 de novembro corrente, às 9 horas, para fazer solene entrega do certificado de naturalização.

Notifique-se.

Belém, 11.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

(G. Reg. n. 16.746)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1970

NUM. 2.571

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ACÓRDÃO N. 9032
Proc. 2257/70

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral em que são recorrentes: — O Movimento Democrático Brasileiro, seção de Cametá, e João Maria Monteiro Redig, e recorrido: O Exmo. Sr. Dr. Juiz da 12ª Zona eleitoral (Cametá).

Na oportunidade do processamento do registro dos candidatos do M.D.B. às próximas eleições municipais de Cametá, foram impugnadas pelo ora segundo recorrente as candidaturas a Vereador dos Srs. Vitor Manoel da Veiga e José Ribeiro do Carmo, e do primeiro, por duplicidade do domicílio eleitoral (Cametá e Mocajuba), e do segundo, por não haver se desincompatibilizado do cargo de Presidente da Cooperativa Agrícola de Cametá.

O M.M. Dr. Juiz prolatou sentença acolhendo a primeira impugnação e despresando a segunda, em consequência do que, indeferiu o registro do Sr. Vitor Manoel da Veiga, sob o fundamento de que, em face da dupla inscrição não havia certeza de seu verdadeiro domicílio eleitoral, mas, concedeu o de José Ribeiro do Carmo, de vez que, o car-

go por ele exercido de Presidente da Cooperativa Agrícola Mixta — “não equivale a nenhum dos cargos tipificados no dispositivo do artigo 1º, n. II, nem em outro assento da Lei Complementar n. 5”.

Destas decisões recorreram o Sr. Presidente do M.D.B. e o impugnante das referidas candidaturas Sr. João Maria Monteiro Redig, este, quanto ao registro do Sr. José Ribeiro do Carmo, sem contudo fundamentar o seu registro, e aquele, pugnando pela concessão de registro de Vitor Manoel da Veiga, pois que, segundo alega, a sua dupla inscrição é atribuída à balbúrdia então existente no serviço da 12ª Zona eleitoral que compreende Cametá e Mocajuba, o que levou o Sr. Veiga a subscrever inadvertidamente duas inscrições, além de que o seu verdadeiro domicílio é Cametá, por onde é candidato, nunca tendo votado em Mocajuba, conforme a respectiva certidão.

Oficiando nos autos, o illustre Dr. Procurador Regional em longo parecer é favorável à reforma da decisão apenas, relativamente, ao candidato Vitor Manoel da Veiga, que deve ser registrado, desacordado porém o recurso contrário à candidatura do Sr.

José Ribeiro do Carmo, cuja inelegibilidade inexistente em face a Cooperativa Agrícola Mixta de Cametá não se enquadrar na proibição legal.

Convertido o julgamento em diligência, para que o Dr. Juiz “a quo” informasse o resultado do processo de exclusão eleitoral referente à Vitor Manoel da Veiga, nenhuma resposta foi obtida, conforme certifica o Dr. Secretário deste T.R.E..

Efetivamente, não merece reparos a sentença recorrida no que diz com o registro do candidato, no exercício de Presidente da Cooperativa Agrícola Mixta de Cametá, Sr. José Ribeiro do Carmo. Como bem pondera o eminente Órgão do Ministério Público a inelegibilidade arguida com fundamento no art. 1º, II, i, comb. c) o n. VII letra “A” da Lei Complementar n. 5 não se aplica à espécie dos autos, de vez que, a Cooperativa de Cametá não é empresa sob inspeção e controle do Poder Público. Todavia, quanto ao indeferimento do candidato que tem dupla inscrição, entende-se que, comprovado está o seu domicílio eleitoral em Cametá, requisito necessário para o seu registro, nos termos do art. 27, n. III, da Resolução n. 8743 do TSE. Logo até que seja ex-

cluída uma das inscrições pode ele ser candidato por aquele município. Daí por que a sentença deve ser reformada nessa parte.

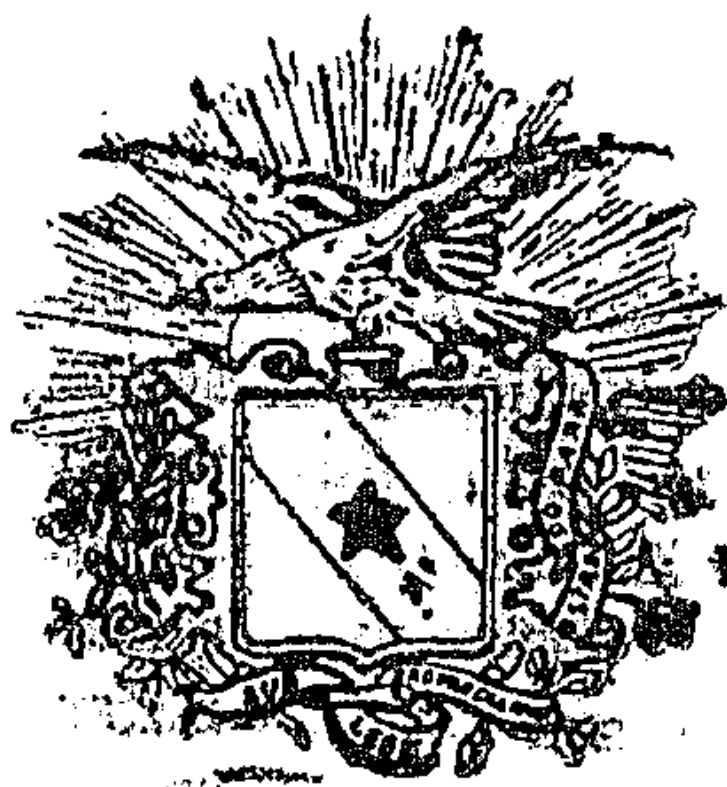
Isto pôsto, acórdam os Juizes do T.R.E., por unanimidade, dar apenas provimento ao recurso do M.D.B. para, reformando a decisão recorrida, mandar proceder o registro do candidato a Vereador Vitor Manoel da Veiga.

Publique-se, Registre-se, intime-se e comunique-se ao Dr. Juiz eleitoral da Zona de origem.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém, Capital do Estado, aos .. de novembro de 1970.

aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente; — Manoel de Christo Alves Filho — Relator; — Oswaldo Pojucan Tavares — Aristides Pôrto de Medeiros; — Stéleo Bruno dos Santos Menezes; — Dintz Ferreira; — Laércio Dias Franco; — Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional

(G. — Reg. n. 16.854)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1970

NUM. 1.815

Assembléia Legislativa do Estado

PORTARIA N. 99, DE 22 DE OUTUBRO DE 1970

O Sr. Dr. João Renato Franco, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER de acôrdo com o art. 90, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), à Lucidéa Maria Gonçalves Paulo, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de "Datilógrafo", quinze (15) dias de férias regulamentares correspondente ao exercício de 1969, e a partir do dia 10 a 24.10.70.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1970.

Dr. João Renato Franco

Vice-Governador —
Presidente

(G. — Reg. n. 16.617)

PORTARIA N. 101, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1970

O Sr. Deputado Antonio Alves Teixeira, 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

a) Faz cessar os efeitos da Portaria n. 50, de 20 de maio de 1970;

b) Conceder a gratificação especial de oitenta por cento (80%) a partir do dia 1.º de novembro do corrente ano, à funcionária Hilma Tamegão Lopes de Noronha, ocupante do cargo de "Técnico de Taquigrafia", da Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 3 de novembro de 1970.

Deputado Antonio Alves

Teixeira

1.º Secretário

(G. — Reg. n. 16.618)

PORTARIA N. 102/70

O Prof. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a solicitação feita através de ofício n. 115, de 4 de novembro corrente,

pela Dra. Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juíza Eleitoral da 36.ª Zona,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Juízo Eleitoral da 36.ª Zona, o Secretário-Legislativo deste Poder, Sr. Guilherme Lázaro Sarmento Mártires.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 12 de novembro de 1970.

Prof. Dr. João Renato

Franco

Vice-Governador —

Presidente —

(G. — Reg. n. 16.745)

ATA da centésima quadragésima terceira Sessão Ordinária do Quarto Período da Sexta Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta. Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade presentes os senhores Deputados Abel Figueiredo, Atílio Cantuass, Antonino Rocha Arnaldo Prado, Brabo de Carvalho, Antonio Mergulhão, Carlos Costa, César Franco, Francisco Freitas, João Reis, Jorge Arbage, Mário Cardoso, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Fernando Sampaio, Massud Ruffeil e Vicente Queiroz. Feita a chamada, verificando haver número regimental, o Sr. Presidente, Deputado Abbas Aruda, secretariado pelos senhores Deputados Antonio Teixeira e Lourenço Lemos, invocando o Preceito Regimental, declarou aberta a sessão. Não havendo Expediente, o Senhor Segundo Secretário procedeu a leitura da

Ata da sessão anterior, a qual deixou de ser aprovada no momento por falta de quorum. O Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Mário Cardoso, comunicando seu regresso da Capital do Rio Grande do Norte, onde fora tomar parte no Sétimo Congresso de Servidores Públicos, fez um relato dos trabalhos apresentados naquele conclave, suas finalidades e conclusões. Concluiu sugerindo fosse dispensado os trabalhos desta Casa no Dia do Funcionário Público. Aparteou o orador o Deputado João Reis, favorável ao mesmo. O orador seguinte foi o Deputado João Reis que ocupando a tribuna voltou a considerar o problema da carne verde em nosso Estado, declarou que este é um sério problema de âmbito nacional, e talvez mundial. Citou fatos de que ocorre no Sul do País e as medidas adotadas pelo Governo no sentido de procurar sanar a questão. Em aparte, o Deputado Antonio Mergulhão externou seu ponto de vista. Ainda com a palavra referiu-se o orador a isenção do imposto sobre o produto como medida de solução e levantou a questão dos preços extra-tabela. O Senhor Presidente interrompeu o orador a fim de que fosse votada a Ata, que havia sido lida. Feita a chamada dos senhores Deputados, e não havendo número legal para a votação, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a

sessão do dia seguinte à Hora Regimental e, encerrou a presente às dezesseis horas. Foi lavrada a presente Ata, que depois da lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1970. (aa) Presidente: Deputado Abbas Arruda; Secretários: Deputados Antonio Teixeira e Lourenço Lemos.

(G. Reg. n. 16.445)

ATA da centésima quadragésima quarta sessão ordinária do Quarto Período da Sexta Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e sete de outubro de mil novecentos e setenta. Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores Deputados Abel Figueiredo, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Amyntor Cavalcante, Antonine Rocha, Antonio Guerreiro, Antonio Mergulhão, Arnaldo Prado, Brabo de Carvalho, Carlos Costa, César Franco, Dário Dias, Francisco Lobato, Gérson Peres, Gonçalves Duarte, João Reis, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Victor Paz, Fernando Sampaio e Vicente Queiroz. Havendo número legal, o senhor Presidente Deputado Abbas Arruda secretariado pelos senhores Deputados Lourenço Lemos e Antonio Teixeira, invocando o que preceitua o Regimento declarou aberta a sessão. Após a leitura do Expediente o Senhor segundo secretário leu a Ata da sessão anterior, a qual deixou de ser votada no momento por falta de quorum. A seguir, o senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. O primeiro orador foi o Deputado João Reis que continuou a debater o problema da carne verde em nossa Capital. Esclareceu a medida adotada pelos Governantes do Sul do País isen-

rentes ao produto. Argumentou que tal medida poderá ser tomada pelo Governo do nosso Estado como solução para tão sério problema. Concluiu sua oração apelando ao Deputado Vicente Queiroz, para que transforme em requerimento solicitando a liberação de praça para a isenção de imposto. Ocupando a tribuna o Deputado Lourenço Lemos leu a justificativa de um pedido de retificação sobre o noticiário de jornal, que envolvia seu nome. O último orador da Hora do Expediente foi o Deputado Antonio Mergulhão que tecendo considerações sobre o assunto da carne verde, manifestou seu ponto de vista contrário à liberação do preço da mesma. O senhor Presidente interrompeu o orador para submeter à votação as Atas cento e quarenta e dois e cento e quarenta e um e cento e quarenta as quais foram aprovadas sem debates. Continuando com a palavra o Deputado Mergulhão teceu considerações a respeito das sugestões apresentadas sobre o assunto. Por estar esgotado o tempo destinado ao Expediente ficou inscrito para a próxima sessão. Passando a Primeira Parte da Ordem do Dia o senhor Presidente franqueou a palavra aos senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei, Resolução, Decreto Legislativo ou Emenda à Constituição. Ninguém se manifestando, submeteu à apreciação do Plenário a matéria que se encontrava sobre a Mesa. Requerimento quinhentos e vinte e sete e quinhentos e vinte e oito de autoria dos Deputados Fernando Sampaio e Arnaldo Prado com Emenda de autoria do Deputado Amyntor Cavalcante propondo votos de profundo pesar pelo falecimento do Doutor Carlos Guimarães. Em votação. Aprovado. Requerimento de autoria do Deputado Abbas Arruda propondo votos de congratulações e aplausos ao Reitor da Universidade de Santa Maria no Rio Grande do Sul e, prof. Walter Rodrigues, respectivamente, Presidente e Coordenador Geral do 6º Seminário Brasileiro do Planeamen-

to Familiar, promovido pela Sociedade Bem Estar Familiar no Brasil. Requeriu ainda que as conclusões aprovadas naquele Seminário sejam transcritas nos Anais desta Assembléia. Passando a Presidência ao Deputado Mário Queiroz. Ocupou a tribuna o Deputado Abbas Arruda para discutir o assunto. Inicialmente manifestou sua preocupação ante a explosão demográfica e a grave ameaça de fome endêmica no mundo e, particularmente em nosso País. A seguir, referiu-se aos temas debatidos no Seminário do Planejamento Familiar em que tomou parte as teses analisadas, debatidas e aprovadas naquele conclave. Analisou o problema da natalidade e mortalidade infantil na Região do Norte e Nordeste. Aparteado pelo Deputado Fernando Sampaio congratulando-se com o orador. Para encaminhar à votação manifestaram-se os Deputados Amyntor Cavalcante, analisando os processos do controle à natalidade; Vicente Queiroz declarando que este assunto é uma das maiores preocupações da Igreja e das autoridades competentes. Gonçalves Duarte manifestando-se ao requerimento. Em votação. Aprovado contra o voto do Deputado Gonçalves Duarte. Foram aprovados ainda os requerimentos de autoria dos Deputados, Antonio Guerreiro de congratulações pelo transcurso do Dia do Aviador e Semana da Asa; Vicente Queiroz desejando êxito e aplausos na realização do Congresso da Ordem dos Advogados a realizar-se em São Paulo. Com a palavra o autor da proposição, manifestando regozijo pela realização do mesmo; Mário Cardoso leu as considerações de seu requerimento de congratulações pelo transcurso do Dia do Funcionalismo Público. Matéria da Pauta. Continuou em discussão, o requerimento quinhentos e sete de autoria do Deputado Vicente Queiroz. Com a palavra o Deputado João Reis tecendo considerações a respeito do assunto, declarou que a Carta de Brasília ainda não foi executada na Região Amazônica, o que contribui

para agravar os problemas regionais. Citou a incidência dos impostos sobre os gêneros alimentícios e suas consequências. Aparteou o orador o Deputado Fernando Sampaio, prestando informações. Concluiu o Deputado Reis, apelando para que o Governo dispense os impostos sobre a carne verde, trazendo com isso maior oferta do produto ao consumo da população. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz que analisando o problema declarou que é decorrência da falta de uma infra-estrutura regional. Aparteando o orador, o Deputado Guerreiro mencionou o problema da Ilha do Marajó. Por estar esgotado o tempo o orador ficou inscrito. Declarando encerrada a Primeira Parte, o senhor Presidente passou à segunda parte da Ordem do Dia, submetendo à deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Foram aprovados em Redação Final os processos: dezenove barra setenta de autoria do Deputado Álvaro Freitas, contra os votos ao processo, dos Deputados Abel Figueiredo, João Reis e Lourenço Lemos; vinte e dois barra setenta de autoria do Deputado Fernando Barros. Com a manifestação dos senhores Deputados Antonio Guerreiro lembrando que já foi aprovado por esta Casa, um requerimento neste sentido e, que a aprovação do Projeto viria conflitar com o mesmo, uma vez que o assunto era o mesmo só mudando o nome da pessoa indicada. O senhor Presidente informou que a matéria estava em Redação Final. Para encaminhar à votação usaram da palavra os Deputados, Antonio Mergulhão apelando a seus pares para que a matéria fosse rejeitada, fazendo uma exceção, a fim de que fosse evitado um erro; Vicente Queiroz lembrando o grave perigo que poderá ocorrer com a exceção solicitada, uma vez que, esta fere o ritual do Regimento, aparteado pelos Deputados. Antonio Mergulhão, esclarecendo sua solicitação e Fernando Sampaio contra a solicitação; Brabo de Carvalho favorável ao Deputado Vicen-

te Queiroz, informando a Redação Final de um projeto não admite emendas, apartado pelos Deputados Dário Dias favorável ao orador. João Reis analisou o projeto constitucional no que se refere o veto governamental, apartado pelos Deputados Fernando Sampaio esclarecendo seu ponto de vista e Brabo de Carvalho discordando a interpretação do veto. O senhor Presidente lembrou que a solicitação não possui amparo legal. Votação. Aprovada. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente informou que havia uma solicitação do Deputado Gurjão Sampaio, propondo a ida de uma comissão ao Hospital dos Servidores visitar o Deputado Alvaro Freitas, e que o mesmo fora visitado pelos Deputados Abel Figueiredo e Gérson Peres e o próprio Presidente, entretanto designava os Deputados Dário Dias e Fernando Sampaio para visitar o enfermo em nome deste Poder. Encerrou a presente às dezesseis horas e trinta e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado, em 27 de outubro de 1970. (aa) — Presidente: — Deputado Abbas Arruda; Secretários: Deputado Antonio Teixeira e Deputado Lourenço Lemos.

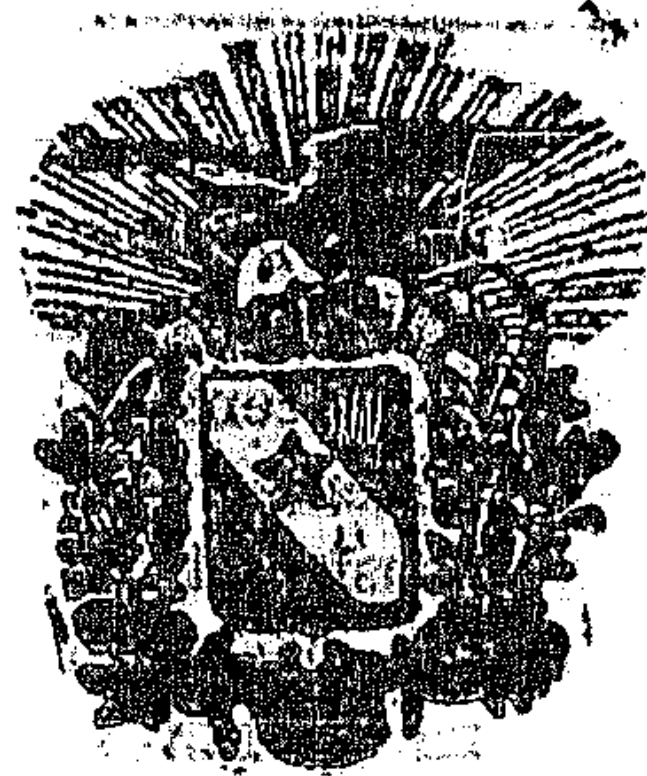
ATA da centésima quadragésima quinta sessão ordinária do Quarto Período da Sexta Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em vinte e nove de outubro de mil novecentos e setenta. Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Brasil Antonino Rocha, Antonio Mergulhão, Arnaldo Prado, Brabo de Carvalho, César Franco, Dário Dias, Gonçalo Duarte, João Reis, Jorge Arbage, Jú-

lio Aguiar Mário Cardoso, Rodolpho Chermont Jr., Fernando Sampaio e Vicente Queiroz. À Hora Regimental não estando presentes no Plenário os senhores membros da Mesa o senhor Deputado João Reis assumiu a Presidência, convidando os senhores Deputados Jorge Arbage e César Franco a ocuparem a primeira e segunda secretarias respectivamente. Procedida a chamada dos senhores Deputados e não havendo número legal, o senhor Presidente informou que iria aguardar os quinze minutos regimentais. Decorrido esse tempo e já sob a Presidência do Deputado Abbas Arruda que convidou o senhor Deputado Francisco Freitas para ocupar a segunda secretaria, uma vez que, o senhor Deputado Lourenço Lemos ocuparia a primeira, foi procedida a segunda chamada dos senhores Deputados e havendo número legal, o senhor Presidente invocou o que preceitua o Regimento, declarou abertos os trabalhos. Foi lido o expediente que constou de ofícios do Governo do Estado enviando dois projetos de leis um, solicitando a abertura de crédito especial destinado a atender as despesas com a construção do Estádio Estadual, outro, autorizando o Poder Executivo a definir a situação do pessoal que emprega suas atividades nas embarcações do Estado. O senhor segundo secretário procedeu à leitura da Ata da sessão anterior, a qual deixou de ser votada no momento por falta de quorum. Pela Ordem, usou da palavra o Deputado Antonino Rocha lembrando a ordem na composição da Primeira e Segunda Secretarias. O senhor Presidente prometeu atendê-lo e, a seguir franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Antonio Mergulhão, lendo a relação dos funcionários públicos que foram agraciados pelo Governo do Estado com a Medalha de Bons Serviços. A seguir, teceu considerações sobre o gesto do Governador e apresentou dois requerimentos um, de congratulações pelo ato, outro, sugerindo-se ao Governador me-

lhorar de vencimentos ao servidor público do Estado. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz, fazendo comentários a respeito dos pensionistas do Estado e INPS que não vêm sendo incluídos na devida forma na revisão de aumento de salário. Por estar esgotado o tempo destinado ao Expediente o orador ficou inscrito. O senhor Presidente mandou proceder à chamada dos senhores Deputados e não havendo número legal para a votação da Ata e nem para passar à Primeira Parte, convocou os senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental, informando que havia um convite da Faculdade de Medicina do Estado, determinava o Deputado Arnaldo Prado para representar este Poder e, encerrou a presente sessão às dezesseis horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado, em 29 de outubro de 1970. (aa) Presidente, Deputado Abbas Arruda e João Reis; Secretários: Deputados Jorge Arbage e Lourenço Lemos; Deputados: César Franco e Francisco Freitas.

ATA da centésima quadragésima sexta sessão ordinária do Quarto Período da Sexta Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em trinta de outubro de mil novecentos e setenta. Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Brasil, Arnaldo Prado, Carim Melém, César Franco, Dário Dias, Eulálio Mergulhão, Francisco Freitas, Gonçalo Duarte, João Augusto, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, Fernando Sampaio, e Vicente Queiroz. Feita a chamada, não havendo número legal, o senhor Presidente, Deputado Abbas Arruda infor-

mou que iria aguardar os quinze minutos regimentais. Decorrido esse tempo e verificando haver número legal, o senhor Presidente convocou os senhores Deputados Antonino Rocha para ocupar a segunda secretaria uma vez que o senhor Deputado Lourenço Lemos ocuparia a Primeira, e, declarou abertos os trabalhos. Não havendo Expediente a ser lido o senhor segundo secretário procedeu à leitura da Ata da sessão anterior, a qual deixou de ser votada no momento por falta de quorum. A seguir, a palavra foi franqueada aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Vicente Queiroz reportando-se a respeito da pensão que recebe os aposentados do Estado, mencionou as atividades do Montepio no que se refere ao convênio com o BNH. Apartado pelo Deputado Antonio Mergulhão referindo-se ao plano habitacional. Concluiu o orador encaminhando à Mesa duas proposições uma, apelando ao Governador no sentido de ser estabelecido pelo Montepio do Estado os empréstimos aos seus associados outro, de apelo à Presidência do INPS no sentido de ser feita uma revisão geral nas aposentadorias e pensões antigas de seus associados. O orador seguinte foi o Deputado Jorge Arbage exaltando o ano de Governo do General Médici, ressaltou suas obras de grande envergadura para o desenvolvimento nacional. O senhor Presidente interrompeu o orador para que fôsse votada a Ata que havia sido lida, como não houvesse número legal, considerou inscrito o orador e convocou os senhores Deputados para a sessão de terça-feira, à Hora Regimental e encerrou a presente às dezesseis horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1970. (aa) Presidente — Deputado Abbas Arruda; Secretários: Deputado Lourenço Lemos e Deputado Antonino Rocha.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1970

Presidenta: Dra. EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO N. 7.599
(Processo n. 19.426)

REQUERENTE: — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

RELATOR: — Conselheiro BENEDITO JOSÉ VIANNA DA COSTA NUNES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. JOSÉ NOGUEIRA, SOBRINHO, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 609/70, de 13.08.70, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de LUIZA DE ALMEIDA COELHO, no cargo de Mecanógrafo, Nível 11 do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, decretada em 10 de agosto de 1970, de acordo com os arts. 110, § único e art. 111, item I, alínea a da Constituição do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.793,60 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVEN. TA E TRÊS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 2.328,00
— 20% de adicional 465,60

Cr\$ 2.793,60

como todos dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, con-

der o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta

Benedito José Vianna da Costa
Nunes

Conselheiro Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Emílio Uchoa Lopes Martins

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente: — DR. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 14.847)

ACÓRDÃO N. 7.600
(Processo n. 16.302)

INTERESSADO: — Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

RELATOR: — Conselheiro Emílio Uchoa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente à prestação de contas da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, exercício financeiro de 1968.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA, acolher a preliminar levantada pelo Conselheiro Relator, com a conclusão do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, nesta parte vencidos os Conselheiros Relatores e MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA, na forma expostas nos seus votos, para solicitar à Assembleia Legislativa do Estado

que, antes do julgamento das contas por este Tribunal, se pronuncie sobre as mesmas, na forma do art. 176 e parágrafo único do seu Regimento Interno, no máximo até o encerramento da atual sessão legislativa (30 de novembro), ficando para isso ditas contas à disposição daquele Poder na Sede do Tribunal, para o competente exame de documentação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta

Emílio Uchoa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Elias Naif Daibes Hamouche

Sebastião Santos de Santana

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Benedito José Vianna da Costa
Nunes

Auditor convocado para completar o quorum regimental (artigo 15, seção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente: — DR. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 14.846)

ACÓRDÃO N. 7.601
(Processo n. 15.591)

Requerente: — DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública — 1968.

Relator: — Conselheiro BENEDITO JOSÉ VIANNA DA COSTA NUNES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado

de Saúde Pública, remeteu o exame e julgamento neste Tribunal de Contas, a prestação de contas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, referente ao emprêgo da importância de ... Cr\$ 1.407.509,45 (Hum milhão, quatrocentos e sete mil, quinhentos e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), recebida do Governo do Estado no exercício de 1968 à conta da verba: — Saúde — Secretaria de Estado de Saúde Pública — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil, de acordo com a Lei ... n. 4.272, de 05.12.68, como tudo consta dos autos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 1.407.509,45 (Hum milhão, quatrocentos e sete mil, quinhentos e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), referente ao exercício de 1968.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta

Benedito José Vianna da Costa
Nunes

Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchoa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Fui presente: — DR. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 14.845)

ACÓRDÃO N. 7.602

(Processo n. 18.490)

Requerente: — ENG. HENRIQUE BERNARDO LOBO, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará.

Relator: — Conselheiro BENEDITO JOSÉ VIANNA DA COSTA NUNES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Eng. HENRIQUE BERNARDO LOBO, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, da FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, referente ao emprêgo da importância de Cr\$ 100.000,00, recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1969, na construção do sistema de abastecimento de água no Município de GURUPÁ, à conta da verba: — SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA — DESPESAS DE CAPITAL — INVESTIMENTOS — SERVIÇO EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL, de acordo com a Lei n. 4.272, de 05.12.68, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Eng. HENRIQUE BERNARDO LOBO, Diretor Regional de Engenharia Sanitária da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1969, na construção do sistema de abastecimento de água no município de GURUPÁ.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1970.

"Impedida de votar"

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta

Benedito José Vianna da Costa
Nunes

Conselheiro Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchoa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente: — DR. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 14.844)

ACÓRDÃO N. 7.603

(Processo n. 18.276)

Requerente: — HUASCAR LOPES PORTUGAL, Prefeito Municipal de ALMEIRIM.

RECEITA

Fundo Rodoviário Nacional	89.732,98	
Contribuição da Prefeitura	775,00	
Do Fundo de Participação dos Municípios	15.000,00	105.507,98

Saldo do Exercício ant	8.637,34	
		114.145,32

DESPESA

Dispendios no exercício	79.696,99	
Saldo para 1970	34.448,33	114.145,32

recebida do Executivo Municipal, no exercício financeiro de 1969, tendo comprovado Cr\$ 79.696,99 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) passando para o exercício de 1970 o saldo de Cr\$ 34.448,33 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" em favor do Sr. HUASCAR LOPES PORTUGAL, Prefeito Municipal de ALMEIRIM, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 79.696,99 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), SMER, recebida no exercício financeiro de 1969, passando para 1970 um saldo de

Relator: — Conselheiro SE Naif Daibes Hamouche.

BASTIAO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. HUASCAR LOPES PORTUGAL, Prefeito Municipal de ALMEIRIM, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — SMER, no valor total de Cr\$ 114.145,32 (CENTO E QUATORZE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) assim especificados:

Cr\$ 34.448,33 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro

Conselheira Presidenta

Sebastião Santos de Santana
Relator

Emílio Uchoa Lopes Martins

Mário Nepomuceno de Souza

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Benedito José Vianna da Costa
Nunes

Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15, Seção I, Inciso IV, do Regimento Interno).

Fui presente: — DR. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 14.843)

ACÓRDÃO N. 7.605

(Processo n. 18.667)

Requerente: — Sr. Eng. HENRIQUE BERNARDO LOBO, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará.

Relator — Conselheiro Elias

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Eng. HENRIQUE BERNARDO LOBO, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, referente ao emprêgo da importância de Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado, para o Serviço Autônomo de Água de ITAITUBA, no exercício de 1970, 1o. trimestre, à conta da verba: — Secretaria de Estado de Saúde Pública — Gabinete do Secretário — Despesas de Capital — Investimentos — Serviços em Regime de Programação Especial — Fundo de Participação dos Estados, de acordo com a Lei n. 4.272, de 05.12.68, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Sr. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado, para o SAA de Itaituba, no exercício financeiro de 1970, 1o. trimestre.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro

Conselheira Presidenta

Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Emílio Uchoa Lopes Martins

Sebastião Santos de Santana

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Benedito José Vianna da Costa
Nunes

Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15, seção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente: — ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 14.842)

ACÓRDÃO N. 7.606

(Processos n. 18.484 e 18.669)

Requerente: — Eng. HENRIQUE BERNARDO LOBO, Dire-

tor Regional de Engenharia Sanitária do Pará.

Relator: — Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Eng. HENRIQUE BERNARDO LOBO, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, referente ao emprêgo da importância de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1969, destinada à construção do sistema de abastecimento de água no Município de BAGRE à conta da verba. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA — DESPESAS DE CAPITAL — INVESTIMENTOS — SERVIÇO DE REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL, de acordo com a Lei n. 4.272, de 05.12.68, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Eng. HENRIQUE BERNARDO LOBO, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1969, para o SAA de BAGRE.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1970.

Impedida de votar

Eva Andersen Pinheiro

Conselheira Presidenta

Sebastião Santos de Santana

Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchoa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Benedito José Vianna da Costa

Nunes

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, Inciso IV, do Regimento Interno).

Fui presente: — DR. ADELBAL MENDES BENTES — Sub-Procureador.

(G. Reg. n. 14.841)

ACÓRDÃO N. 7.607

(Processo n. 19.447)

Requerente: — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 613/70, de 17.08.1970, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de LUIZ ALVES DA SILVA, Guarda Civil de 3.ª classe do Quadro em extinção da Guarda Civil do Estado do Pará (Referência II), decretada em 17 de agosto de 1970, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; art. 50., parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.070,00 (DOIS MIL E SETENTA CRUZEIROS), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 1.380,00
— 10% de Adicional	138,00
— 40% de Risco de Vida	552,00

Cr\$ 2.070,00

como todos dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1970.

Emílio Uchoa Lopes Martins

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Benedito José Vianna da Costa

Nunes

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, Inciso IV do Regimento Interno).

Fui presente: — DR. HILDEBERTO MENDES BITAR — Sub-Procureador.

(G. Reg. n. 15.081)

RESOLUÇÃO N. 3.668

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de agosto de 1970.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente deferir o cadastramento dos seguintes contratos:

Processo n. 18.318 — Contrato de Locação, não Residencial celebrado entre o Departamento de Processamento de Dados e o Sr. David Martins de Carvalho e Silva.

Processo n. 18.824 — Contrato de Adjudicação de Serviço sob regime de empreitada firmado entre o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e a firma Estacon.Estacas Saneamento e Construções Ltda., para execução de quatro (4) furos de sondagem no Igarapé do Una na Rodovia BL-34, nessa cidade.

Processo n. 18.930 — Contrato de Serviço celebrado entre a Prefeitura Municipal de Benevides e o Sr. Albertino Vieira Barata, para construção de uma Ponte-estiva e Trapiço na localidade São Bento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 11 de agosto de 1970.

Eva Andersen Pinheiro

Conselheira Presidenta

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Emílio Uchoa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Benedito José Vianna da Costa

Nunes — Auditor convocado para

completar o quorum (Art. 15, seção I inciso IV do R.T.)

Fui presente: Dr. Hildeberto

Mendes Bitar — Sub-Procureador

(G. — Reg. n. 12807).

RESOLUÇÃO N. 3.654

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de agosto de 1970.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Souza, Relator

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento dos seguintes Créditos.

Especiais de:

Proc. n. 18.808 — Cr\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze cruzei-

ros) (Decreto n. 17, de 20.4.70);

Proc. n. 18.908 — Cr\$ 7.471,12 (sete mil, quatrocentos e setenta e hum cruzeiros e doze centavos) (Decreto n. 18, de 22.04.70), remetidos através ofício n. 137/70, de 25.5.70 pelo Sr. Manoel do Carmo dos Santos Ferreira Filho, Prefeito Municipal de Curuçá;

Proc. n. 19.006 — Cr\$ 63,00 (sessenta e três cruzeiros) (Lei n. 1.411, Decreto n. 1.317, de 13.06.1970);

Cr\$ 719,02 (setecentos e dezenove cruzeiros e dois centavos) (Lei n. 1.410 e Decreto n. 1.316, de 13.6.1970);

Cr\$ 1.030,00 (hum mil e trinta cruzeiros) (Lei n. 1.409 e Decreto n. 1.315, de 13.06.1970), remetidos através ofício n. 42/70, de 17.06.70, pelo Sr. Antonio Pereira de Araújo, Prefeito Municipal de Monte Alegre;

Proc. n. 19.050 — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) (Lei n. 1.375/70 e Decreto n. 10, de 4.6.70);

Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) (Lei n. 1.374/70 e Decreto n. 09, de 4.6.70), remetidos através ofício n. 44/70, de 4.7.70, pelo Sr. Bráulio Pena Martins, Prefeito Municipal de Igarapé Miri.

Suplementares de:

Proc. n. 18.680 — Cr\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias (Decreto n. 11/70, de 5.3.70), remetido pelo Sr. Fernando Rebello Magalhães, Prefeito Municipal de Marapanim;

Proc. n. 18.865 — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias (Decreto n. 9, de 4.4.70), remetido pelo Sr. Nestor Herculanio Ferreira, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará;

Proc. n. 19.022 — Cr\$ 11.090,00 (onze mil e noventa cruzeiros) (Portaria n. 006/70, de 2.6.70), remetido pelo Sr. Antonio Conceição da Silva, Diretor do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Castanhal;

Proc. n. 19.046 — Cr\$ 14.835,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros) (Decreto n. 07, de 02.05.1970);

Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) (Lei n. 1.372, e Decreto n. 08, de 04.6.1970);

Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) (Lei n. 1.373, e Decreto n. 11, de 4.06.1970) re-

metidos pelo Sr. Bráulio Pe-
na Martins, Prefeito Municipal
de Igarapé-Miri;

Sala das Sessões do Tribunal
de Contas do Estado do Pará,
em 07 de agosto de 1970.

Eva Andersen Pinheiro

Conselheira Presidenta

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Benedito José Vianna da Costa

Nunes — Auditor convocado para

completar o quorum regimental

(Art. 15, Seção I, inciso

IV do Regimento Interno).

Fui presente: Dr. José Octávio

Dias Mesquita — Procurador

(G. — Reg. n. 13.257).

R E S O L U Ç Ã O N. 3.676

(Processo n. 13.254)

O Plenário do Tribunal de

Contas do Estado do Pará, em

Sessão de 11 de agosto de 1970.

Considerando o seguinte des-

pacho do Exmo. Sr. Conselheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins —

Relator:

"Embora fora do prazo, foi

cumprida a decisão do Plenário

deste Tribunal, consubstanciada

na Resolução n. 3.488, de 17 de

fevereiro de 1970 (fls. 133), con-

forme se verifica do ofício de

fls. 447, pelo que propomos

agora o arquivamento deste

processo".

R E S O L V E:

Unanimemente, arquivar o

Processo n. 13.254.

Sala das sessões do Tribunal

de Contas do Estado do Pará,

em 11 de agosto de 1970.

Eva Andersen Pinheiro

Conselheira Presidenta

Emílio Uchôa Lopes Martins

Conselheiro Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Marais Rêgo

Benedito José Vianna da Costa

Nunes

Auditor convocado para com-

pletar o quorum (Art. 15,

seção I, inciso IV do R.I.)

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 12.809)

R E S O L U Ç Ã O N. 3.671

(Processos ns. 18.048 e 18.453)

O Plenário do Tribunal de

Contas do Estado do Pará, em

Sessão de 11 de agosto de 1970.

Considerando o despacho fa-

vorável do Exmo. Sr. Conselhei-

ro Mário Nepomuceno de Sousa

— Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o ca-

dastramento dos Termos Aditi-

vos ao Contrato Particular de

Empreitada Global, celebrados

entre o Governo do Estado e a

Conterpa — Construções, Ter-

raplenagem e Pavimentação S/A,

para a construção do prédio do

Palácio do Legislativo, remeti-

dos a este Tribunal através dos

ofícios ns. 29/70, de 16.1.70 e

152/70, de 12.03.1970, pelo Sr.

José Maria de Azevedo Barbosa,

Secretário de Estado de Viação

Obras Públicas.

Sala das sessões do Tribunal

de Contas do Estado do Pará,

em 11 de agosto de 1970.

Eva Andersen Pinheiro

Conselheira Presidenta

Emílio Uchôa Lopes Martins

Conselheiro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Marais Rêgo

Benedito José Vianna da Cos-

ta Nunes

Auditor convocado para com-

pletar o quorum (Art. 15,

seção I, inciso IV do R.I.)

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 12.810)

R E S O L U Ç Ã O N. 3.673

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em
sessão de 11 de agosto de 1970.

R E S O L V E:

Unanimemente, aprovar o seguinte Orçamento Analítico deste
Tribunal de Contas para o exercício de 1971

2 0 0 0 0 DESPESAS CORRENTES

3 1 0 0 0 Despesas de Custeio

3 1 1 0 0 Pessoal

3 1 1 1 1 Pessoal Civil 1.077.000,00

01 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

01.01	Vencimentos	492.000,00
01.05	Gratificação de função	48.000,00
01.08	Gratificação adicional p/tempo de serviço	45.000,00
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral	70.000,00
01.13	Gratificação de representação	12.000,00
01.15	Diversos	20.000,00

687.000,00

02 00 DESPESAS VARIÁVEIS C/PESSOAL CIVIL

02.01	Ajuda de custo	60.000,00
02.02	Diárias	80.000,00
02.03	Substituições	50.000,00
02.04	Gratificação p/prestação de serviços extraordinários	80.000,00
02.11	Salário de pessoal temporário	60.000,00
02.12	Auxílio para Moradia	30.000,00
02.13	Diversos	30.000,00

390.000,00

3.1.2 0 MATERIAL DE CONSUMO ... 140.000,00

02.00	Impressos, artigos de expediente	35.000,00
03.00	Artigos de Higiene e Conser- vação	20.000,00
04.00	Combustível e Lubrificante	10.000,00
05.00	Materiais e acessórios de má- quinas, viaturas, aparelhos ins- trumentos e móveis	15.000,00
06.00	Gêneros de alimentação e arti- gos para fumantes	5.000,00
10.00	Material, para conservação de Bens Imóveis	10.000,00
13.00	Vestuários, uniforme	10.000,00
14.00	Material para gravação	3.000,00
15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios p/ instalações elétricas	7.000,00
17.00	Outros Materiais de Consumo	25.000,00

140.000,00

3.1.3 0 SERVIÇOS DE TERCEIROS 220.000,00

02.00	Passagens, transporte de pes- soas e de suas bagagens	40.000,00
03.00	Assinatura de jornais e de re- cortes de publicações periódicas	60.000,00
04.00	Iluminação, força motriz, gás	60.000,00
05.00	Serviço de asseio e higiene, taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	12.000,00
06.00	Reparos, adaptações e conser- vação de bens móveis e imóveis	20.000,00
07.00	Serviço de divulgação, de im- pressão e encadernação	20.000,00
08.00	Serviço de comunicações em geral	5.000,00
13.00	Fornecimento de alimentação	15.000,00
17.00	Outros serviços de terceiros	42.000,00

220.000,00

3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	55.000,00	
01.00 Despesas iniciais e de pronto pagamento	12.000,00	
03.00 Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	3.000,00	
04.00 Festividades, recepções hospedagens e homenagens	15.000,00	
08.00 Expedições, congresso, conferências	15.000,00	
13.00 Outros Encargos	10.000,00	
	55.000,00	
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.2.0 SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	200.000,00	
4.1.3.0 Equipamentos e instalações		
4.1.3.1 Máquinas, motores e aparelhos	50.000,00	
4.1.3.4 Automóveis e outros veículos de tração mecânica	30.000,00	
4.1.3.7 Diversos equipamentos e instalações	20.000,00	
	100.000,00	
4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE		
01.00 Material bibliográfico	25.000,00	
05.00 Utensílios de copa, cozinha, dormitório, enfermaria	10.000,00	
07.00 Utensílios de escritório e biblioteca	15.000,00	
08.00 Mobiliário em geral	30.000,00	
11.00 Outros materiais de uso duradouro	20.000,00	
	100.000,00	1.692.000,00

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1970.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta

Mário Nepomuceno de Souza

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Benedito José Vianna da Costa Nunes

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, inciso IV do Regimento Interno).

(G. Reg. n. 12.811)

Lei N. 5.349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva" DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.

RESOLUÇÃO N. 3.677

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 7 de agosto de 1970.

Considerando o seguinte ofício n. 1.786 de 23.7.70 do Eng. Guilherme de Farias Messias responsável pela Diretoria Regional: (doc. Prot. sob o n. 02177):

Na qualidade de órgão de assistência técnico-administrativa ao Serviço Autônomo de Água, mediante Convênio firmado com a Prefeitura, sentimo-nos no dever de comunicar a Vossa Excelência, para as devidas providências, que o Sr. Clementino Urbano Loureiro Filho, Prefeito do Município de Santarém Novo contrariando dispositivos legais e, naturalmente abusando do poder que o cargo lhe confere, vem emitindo habitualmente, vales à referida autarquia, os quais atingem, presentemente, Cr\$ 3.159,48. Com esta irregularidade, tem causado entraves à contabilização do Serviço, retardamento no envio das prestações de contas a esse egrégio Tribunal, além de com-

prometer seriamente o bom nome dos Conselheiros, homens que administram localmente o SAA sem remuneração alguma.

Considerando que o auditor José Tadeu Sales responsável pela instrução do processo foi designado pela Re. n. 3630, de 19.6.70, para efetuar inspeção no Município de Jacundá.

RESOLVE:

Determinar à auditora dra. Nessima Simão Tuma, para efetuar sindicância no referido Município, face a denúncia acima transcrita.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 7 de agosto de 1970.

Eva Andersen Pinheiro

Conselheira Presidenta

Mário Nepomuceno de Souza

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Benedito José Vianna da Costa

Nunes — Auditor convocado para

completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I inciso IV

do R.T.)

(G. — Reg. n. 12.812)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3,00